

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N 80

QUARTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por decretos de 17 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

## ESTADO DA BAHIA

## Comarca de Maragogipe

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Antonio Felipe de Mello.

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Comarca da capital

Tenente da 4ª companhia do 40º batalhão de infantaria, o cidadão Alonso de Araujo Veiga Cabral, ficando sem effeito sua nomeação anterior para o posto de tenente-quartel-mestre do 1º batalhão de infantaria.

## ESTADO DE SERGIPE

## Comarca de Villa Nova

Coronel commandante superior, Dr. Mathews Ferreira de Souza Machado ;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Francisco Alves Tojal ;

Major secretario geral, Manoel Fernandes dos Santos Carvalho ;

Major ajudante de ordens, José Antonio Ferreira Leite e Agrippino Guilherme da Silva Monte ;

Major quartel-mestre, Manoel Baptist Val-ladão.

## 1º batalhão de artilharia de posição

Tenente-coronel commandante, Jeronymo Vieira Bastos ;

Major-fiscal, Antonio Alves Tojal ;

Capitão-ajudante, Jesuino Ferreira Leite.

1ª bateria—Capitão, Laurindo Serra Filho.

2ª bateria—Capitão, José Fernandes de Souza Machado.

3ª bateria—Capitão, Manoel Ferreira do Valle.

4ª bateria—Capitão, Manoel Ramos da Silva.

## 18º batalhão de infantaria

Major-fiscal, o capitão Ovidio Baptista Val-ladão ;

Capitão-ajudante, Miguel Fernandes dos Santos Carvalho.

1ª companhia—Capitão, Francisco Fernandes de Souza Machado.

2ª companhia—Capitão, João Camillo Leite Sampaio.

3ª companhia—Capitão, João Baptista Ferreira Leite.

4ª companhia—Capitão, Manoel Leite Serra.

## 19º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel da Silva Ramos ;

Major-fiscal, José Din'z de Faro Dantas ;

Capitão-ajudante, Bento Alves Chaves.

## 54º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Baptista Coelho e Mello ;

Major-fiscal, o capitão João Baptista da Silva Gomes ;

Capitão-ajudante, Antonio José Ferreira Leite.

## 9º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão João Baptista de Barros Pimentel ;

Major-fiscal, o capitão João Baptista Val-ladão ;

Capitão-ajudante, José Nunes dos Santos.

## Comarca de Propried

## 53º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Dantas Horta ;

Major-fiscal, Jesuino da Silva Villar ;

Capitão-ajudante, José da Silveira Rocha.

— Foram reformados os seguintes officaes da guarda nacional :

No mesmo posto, o capitão do antigo 34º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro José Candido da Silva ;

No mesmo posto, o tenente da antiga guarda nacional do mesmo estado, Armando Fluviano de Souza e Silva.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## Comarca de Buquês

Nos mesmos postos :

O coronel commandante superior Francisco Vaz Cavalcante ;

O major ajudante de ordens e secretario geral Lourenço de Almeida Cavalcante ;

O capitão quartel-mestre José Antonio de Albuquerque Galvão ;

O tenente-coronel commandante do antigo 60º batalhão de infantaria Antonio Cavalcante de Albuquerque Mello ;

O tenente-coronel commandante do antigo 61º batalhão de infantaria José Affro de Albuquerque Maranhão.

## Comarca de J.boat

## Commando superior

No posto de tenente-coronel, o major ajudante de ordens e secretario geral Ignacio Xavier Mendes da Silva.

## Comarca da Victoria

## 12º batalhão de infantaria

No posto de major, o capitão da 5ª companhia Joaquim João da Cunha Pimpim.

## 13º batalhão de infantaria

No posto de capitão :

O tenente-ajudante Antonio Matheus de Lucena ;

O tenente quartel-mestre José Gomes de Andrade ;

O tenente da 8ª companhia José Gomes de Souza.

Nos mesmos postos :

## 12º batalhão de infantaria

O tenente-ajudante João Januario dos Santos.

1ª companhia—O alferes João Theotônio de Athayde Mello.

2ª companhia—O capitão Lundelino Lopes de Senna ;

O tenente Manoel Frazão Nunes de Alencar ;

O alferes Leonardo José Pereira.

3ª companhia—O capitão Manoel Severino de Sá Barreto ;

O tenente Manoel da Rocha Guedes ;

O alferes Manoel Barbosa Ferreira Franco.

4ª companhia—O capitão Antonio Xavier Bezerra ;

O tenente Antonio José da Fonseca ;

O alferes Francisco Maria Soares Lima.

5ª companhia—O tenente Manoel Vidal de Negreiros ;

O alferes João Francisco de Arruda Cabral.

6ª companhia—O capitão Manoel Joaquim da Silva Cavalcante ;

O tenente Januario da Silva Cavalcante.

7ª companhia—O capitão Manoel Felipe Santiago Sinõ.

8ª companhia—O capitão Seraphico Wanderley da Silva Costa ;

O tenente Genuino de Oliveira Cavalcante ;

O alferes Marcellino Maria de Hollanda Cavalcante.

## 13º batalhão de infantaria

1ª companhia—O tenente Manoel Luiz de Almeida.

2ª companhia—O tenente Joaquim Antonio de Lemos Vasconcellos ;

O alferes José Pedro Ferraz de Azevedo.

5ª companhia—O capitão, Marcellino José Maria de Almeida Lisboa ;

O tenente Bernardino Pedrosa de Oliveira ;

O alferes O'ympio de Souza Cirne Lima.

6ª companhia—O capitão Manoel Gomes de Assumpção Junior ;

O tenente Joaquim Florentino de Góes Cavalcante.

7ª companhia—O tenente Vicente Balduino Lemos Vasconcellos.

## 2º corpo de cavallaria

1ª companhia—O capitão Anastacio Alves da Nobrega.

2ª companhia—O capitão Manoel Maria de Hollanda Cavalcante ;

O tenente Vicente Maria de Hollanda Cavalcante.

4ª companhia—O tenente Joaquim Teixeira de Oliveira.

— Concederam-se as honras do posto de major ao capitão reformado da guarda nacional do estado do Rio de Janeiro Lauriano Rodrigues de Andrade.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 21 corrente, foram nomeados na Secretaria da Guerra :

Chefe da 3ª secção, o 1º official Patricio da Camara Lima ;

Primeiro official o 2º Manoel Vaz de Barros ;

Segundo official o amanuense bacharel Prudencio Cotigipe Milanez ;

Por decreto da mesma data, concedeu-se exoneração ao 3º official da Contadoria Geral da Guerra Alonso de Niemeyer.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portarias de 21 do corrente :

Concedeu-se *exequatur*, nos termos de decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, a sentença civil passada pelo juiz de direito da comarca de Celorico de Basto, no reino de Portugal, habilitando Manoel de Andrade, José de Andrade, Maria de Andrade e Clara de Andrade como unicos e universaes herdeiros do seu fallecido irmão João de Andrade;

Concederam-se noventa dias de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao chefe da secção de contabilidade da Casa de Correção desta capital, José Alves de Carvalho, para tratar de sua saúde.

*Expediente do dia 21 de março de 1893*

Remetteu-se ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital o processo instaurado contra o tenente honorario da mesma brigada Leonidio José Gonçalves, afim de ser cumprido o accordo do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

— Communicou-se ao coronel commandante do corpo de bombeiros, em resposta ao officio n. 45 de 26 do mez findo, que o presidente do estado de S. Paulo já deu as necessarias ordens afim de recolher-se ao referido corpo o cabo de esquadra Eduardo Medina Machado, que alli se achava servindo em commissão.

— Pela Directoria Geral:

Remetteram-se:

A' Recebedoria desta capital, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

## CAPITAL FEDERAL

Manoel Corrêa de Seixas.  
Paulino Manso S. yão.  
Antonio Servulo da Rocha.  
Octaviano Marcondes.  
Cicero Lobato de Vasconcellos.  
Luiz Michellet.  
Arthur Dias da Costa.  
Eugenio Marques da Silva.  
Octaviano Marcondes.  
José Pinto Ribeiro Jardim.

— A's delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos estados abaixo mencionados as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

## ESTADO DO MARANHÃO

Antonio Lourenço de Simas.  
Benedicto Xavier do Amaral.  
Leopoldo José da Silva Tavares.  
José Ribeiro de Oliveira.  
Custodio Emygdio da Fonseca.  
Virgilio de Souza Maximo.  
Victor Militão Coelho.  
Boabdil Monte Verde Coelho.  
Guilherme Lopes Pinto Filho.  
Henrique Gerson Bucelle.  
José Francisco da Costa Fonseca.  
Luiz Medeiros.  
Henrique Francisco dos Santos.  
Delfino Nunes Pereira.  
Cassiano Raymundo Monteiro.  
Candido José Cruz.  
Luizino Marciano Ferreira.  
Thomaz de Aquino Colás.  
Narbal Ramos Sodré.  
Venancio Ribeiro do Amaral.  
José Maria Alves.  
Joaquim Mariano Martins.  
Ronaldo Ferreira dos Santos.  
José Pedro Ribeiro.  
Braulino José da Silva.  
Manoel Joaquim de Mello Fernandes.  
José Pereira de Rezende.  
José Benevenuto Soares.

Joaquim Amancio Jales.  
Joaquim Antonio Guerres Branco.  
Casimiro Evangelista R. is.  
Casimiro Augusto Machado.  
Eleuterio Luiz da Rocha.  
Hermogenes Roberto Machado.  
Honorato Philomeno da Luz.  
Pedro Simplicio dos Santos.  
Gil de Castro Pereira.  
Sergio José Cantanheda.  
Bernardino de Souza Diniz.  
Benedicto Braga.  
Bernardo José da Silva.  
Odnio Tompson.  
Thomaz Bielhy.  
Thomaz Moreira Pinto.  
José Mathias do Prado.  
Oséas Machado.  
José Serrão Pinheiro.  
Feliciano Perdigão.  
Francisco Alves de Pinto Sobrinho.  
Charles James Story.  
Conrado Francisco Freire.  
Carlos Brandão Story.  
Cicero José Bispo.  
Garibaldi Pinheiro de Britto.  
Evaristo Antonio da Serra e Silva.  
José Jesus Furtado.  
Henrique da Costa Alves Nogueira.  
Dr. Claudio Serra de Moraes Rego.  
Luiz Alves dos Santos.  
Virgilio de Jesus Cantanheda.  
Manoel Domingues Carneiro.  
José Maria de Castro Gonçalves.  
Joé Luiz de Souza Filho.  
Domingos Novaes Guimarães.  
Elpidio Alves de Carvalho.  
Nuno Guedes Alcoforado.  
Ignacio da Costa Homem.

## ESTADO DO CEARÁ

Luiz de Seixas Corrêa.

*Comarca de Viçosa*

Tibureio Gonçalves de Paula.

*Comarca de Iguati*

Manoel de Souza Lima.  
Joaquim Alves Diniz.

## Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente do dia 20 de março de 1893*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que, pela delegacia do Thesouro em Londres, seja paga ao consul geral de 1ª classe em Marselha, Manoel da Silva Pontes, a quantia de 192\$93, equivalente a frs 255,45 ao cambio de 12 5/8, pelo telegramma que expeditiu sobre casos suspeitos de cholera que alli se deram ;

Para que seja escripturada como renda do Instituto dos Surdos-Mudos a quantia de 155\$90, de encadernações feitas para o Instituto Nacional de Musica ;

Para que sejam pagas :

A folha dos operarios que trabalharam durante o mez findo nas obras do edificio da Camara dos Deputados, na importancia de 3:118;550 ;

As contas :

De 45\$, de um medidor de gaz fornecido pelo Socie dade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro para o predio n. 2, da praça da Republica, onde funcção o Instituto Bacteriologico ;

De 75\$, de objectos fornecidos ao hospital de S. Sebastião, por Costa Ferreira & Comp. ;  
De 520\$468, de pão fornecido, em janeiro ultimo, por Francisco Henrique Henley às colonias de alienados estabelecidas na Ilha do Governador ;

De 3:667\$920, de pão e outros generos de padaria, fornecidos no mesmo mez e pelo mesmo Henrique Henley, ao Hospicio Nacional de Alienados ;

De 3:040\$, de concertos, feitos na lancha *Felix Martins*, pela Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros.

— Communicou-se ao mesmo ministerio haver sido concedido o credito de 10:000\$, solicita-lo pelo inspector interino de saúde do porto da Bahia para pagamento do pessoal e de fornecimentos ao hospital do Bom Despacho, aberto para receber doentes de febre amarella que alli chegam procedentes do porto de Santos e de outros. — Deu-se conhecimento ao inspector da Alfandega da Bahia.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para providenciar sobre o seu pagamento, a conta de 1:900\$, de trabalhos photographicos do Hospicio Nacional de Alienados, executados pela Companhia Photographica Brasileira, de accordo com o aviso n. 169 de 18 de dezembro do anno passado.

— Autorisou-se ao chefe de policia a dispender a quantia de 163\$600, com aquisição de uma caldeira para fogão e 500 caixas de folha para os detentos da Casa de Detenção.

## POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente, foram exonerados, a pedido:

O cidadão capitão Marcolino Rodrigues da Costa Junior, do cargo de delegado da 1ª circumscripção suburbana;

O cidadão Cypriano de Azevedo Thomason Junior, do cargo de inspector da 8ª secção da 9ª circumscripção urbana.

## Directoria do Interior

*Expediente do dia 20 de março de 1893*

Accusou-se o recebimento :

Dos officios de 11 e 18 de fevereiro findo, em que os consules do Brazil em Hamburgo, Rotterdam e Malta prestam informações a respeito da epidemia de cholera-morbus. — Remetteram-se os officios e os impressos que os acompanharam ao inspector geral de saúde dos portos.

Do officio de 17 do dito mez de fevereiro, em que a legação brasileira em Lisboa, participa as medidas sanitarias tomadas quanto ao porto do Rio de Janeiro e demais portos do estado do mesmo nome. — Remetteram-se o officio e um impresso ao inspector geral de saúde dos portos.

Do officio, datado de 22 de fevereiro, do consul do Brazil em Paris, ao qual acompanharam dous retalhos do *Journal Officiel* da Republica Franceza, contendo o boletim do serviço de estatistica sanitaria municipal, relativo a sexta semana do corrente anno e a acta da sessão da commissão consultiva de hygiene publica de França. — Enviaram-se o officio e o impresso ao inspector geral de saúde dos portos.

*Requerimento despachado*

Alfredo Alves Portella. — O assumpto a que o requerente se refere á foi resolvido pelo telegramma de 20 de janeiro ultimo, dirigido ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia com relação ao inspector de saúde do porto.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao administrador da Imprensa Nacional, Antonio Nunes Galvão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Circular n. 13—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 20 de março de 1893. (\*)

Tendo sido supprimida na lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892, a verba relativa á despeza, no exercicio de 1893, com o pessoal das secções de estatistica commercial annexas ás associações commerciaes e tendo sido dispensado o respectivo pessoal em data de 4 de fevereiro proximo passado, conforme a cir-

(\*) Reproduz-se por incorreções na publicação de hontem.

cular da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, n. 4, dessa data, visto como muitos dos trabalhos estatísticos do anno de 1892 só podiam ficar concluidos depois do mez de janeiro do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que o vencimento do pessoal das referidas secções de estatística deverá ser pago até o dia 3 do referido mez de fevereiro proximo findo, sendo escripturada a despeza na verba 7. — Empregados das repartições e logares extinctos—da mencionada lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892.—*Serzedello Corrêa.*

#### Requerimentos despachados

Luiz Magalhães, pedindo restituição da quantia de 62\$, importancia de estampilhas do imposto do fumo, que comprou, as quaes pela nova lei do mesmo imposto não tem valor algum. — Autoriso a restituição.

Leite & Comp., estabelecidos à rua do Dr. João Ricardo junto à estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, recorrendo do despacho da Recebedoria da Capital Federal, que não tomou conhecimento do pedido de relevação da multa de 200\$, que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do imposto do fumo. — Indeferido, visto estar justificada a imposição da multa.

Alvaro José Perdigão, estabelecido à rua Malvino Reis n. 125, recorrendo dos despachos da Recebedoria da Capital Federal, que não tomaram conhecimento dos seus pedidos de relevação das multas, que lhe foram impostas, por infracção do regulamento do fumo. — Indeferido, visto estar justificada a imposição das multas.

Lloyd Brasileiro, pedindo o pagamento de contas nas importancias de 602\$250, 489\$, 1:048\$120, 5:741\$570, 489\$ e 345\$, proveniente de passagens concedidas por conta do Ministerio da Fazenda. — Pague-se e proceda-se na forma do parecer.

Manoel Silveira de Andrade, estabelecido à rua da Gloria n. 70, pedindo relevação da multa de 200\$, que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do fumo. — Indeferido, em vista do parecer.

Francisco Fernandes Corrêa, recorrendo do despacho da Recebedoria da Capital Federal, que indeferiu o seu requerimento, pedindo relevação da multa de 300\$, que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do imposto do fumo. — Sustento a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

João Capistrano Nunes, praticante da Recebedoria da Capital Federal, removido para o lugar de 4º escripturário do Thesouro Federal, pedindo que lhe seja contado o tempo de serviço prestado na Recebedoria. — Deferido, nos termos do parecer.

D. Maria Amalia Leite de Medeiros, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do meio soldo a que tem direito, na qualidade de filha do finado alferes do exercito Luiz Pedro Leite Pacheco. — Passe-se o titulo.

Francisco Fadigas de Souza, negociante da praça da Bahia, pedindo reconsideração da ordem n. 1 de 9 de janeiro ultimo, que indeferiu o seu recurso, sujeitando-o ao pagamento de 1:050\$500, pelo despacho de cinco caixas contendo phosporos de pó. — Ao conselho de fazenda, para resolver.

Dr. Eloy José Jorge, thesourario da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, pedindo que lhe seja concedida uma licença de tres mezes, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Concedo, para ser gozada depois de feita a entrega dos cofres por occasião da extinção da thesouraria.

João Gonçalves de Menezes, estabelecido à rua do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 86, pedindo relevação da multa de 200\$, que lhe foi imposta, por infracção do regulamento do imposto do fumo. — Mantenho o despacho de 31 de janeiro findo.

Americo Augusto Berquó, ex-cobrador da fazenda de Santa Cruz, pedindo o pagamento da quantia de 93\$503, porcentagem a que se

julga com direito, proveniente da quantia de 779\$197 cobrada pelo supplicante no mez de janeiro o ultimo. — Informe a Recebedoria.

D. Theodosia do Rego Macedo, irmã do finado official da secretaria do Senado Oscar do Rego Macedo, pedindo o pagamento da pensão do montepio dos funcionarios publicos por elle instituido. — A supplicante não tem direito à pensão que pretend, por isso que seu irmão, o official da secretaria do Senado Oscar do Rego Macedo, tendo pago mensalmente a joia a que era obrigado, não chegou a completar o pagamento da respectiva contribuição durante 18 mezes contados da inserção, como exige o art. 40 § 3º do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.

Engenheiro civil Augusto Eugenio de Lemos, ex-zelador dos proprios nacionaes, pedindo que lhe seja relevada a falta de não ter contribuido durante deus mezes para o montepio dos funcionarios publicos. — Deferido, nos termos dos pareceres.

Coronel Floriano Florambel da Conceição, como procurador de D. Antonia Ludovico de Almeida, pedindo que se lhe passe o titulo declaratorio do montepio instituido pelo seu finado irmão, alferes do exercito, Guilherme Ludovico de Almeida. — Habilita-se, de conformidade com o decreto n. 3617 de 10 de fevereiro de 1868, exhibindo a sua certidão de baptismo e a do finado official e a justificação de que se acha em estado de solteiro e de que não existem viuva, filhos ou mãe do mesmo official, visto não haver este feito as declarações de que trata o decreto n. 471 de 1 de agosto de 1891.

Joaquim de Amorim Garcia, 1º escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, pedindo deus mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Como requer.

Engenheiro Nicoláo Paranhos Pederneras, pedindo o pagamento dos honorarios a que tem direito por ter servido de perito por parte da Fazenda Nacional na acção que lhe é movida pela Companhia de S. Lazaro. — Pague-se a quantia de 200\$000.

Francisco Luiz Minucci, pedindo, na qualidade de inventariante dos bens de sua finada irmã Rachel Clotilde Rangel, o pagamento da pensão a que esta tinha direito na qualidade de viuva do alferes honorario do exercito Antonio Lopes Rangel. — Pague-se, nos termos do parecer.

Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, sub-director do Tribunal de Contas, pedindo dispensa do pagamento de 367\$500, proveniente de sua passagem, da de um filho e um criado, do estado do Pará a esta capital, quando foi incumbido de acompanhar a elaboração do novo tratado de commercio e navegação, que foi celebrado pelo Ministerio das Relações Exteriores com a Republica do Perú. — Officie-se ao Ministerio do Exterior, de accordo com o parecer.

#### Ministerio da Marinha

##### Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1893

Luiz Augusto da Silveira Varella. — Indeferido.

#### Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados:

Quartel-mestre interino da escola pratica do exercito, nesta capital, o capitão reformado do mesmo exercito Carlos Delphim de Carvalho, e medico adjunto do exercito na guarnição desta capital o Dr. José Francisco de Barcellos.

Por portaria de 21, foi nomeado amanuense da secretaria da guerra o ex-3º official da Contadoria Geral da Guerra Alonso de Niemeyer.

#### Expediente do dia 20 de março de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda:

Remettendo, para que se digne de tomar em consideração, o telegramma da 6 do corrente em que o commandante do 4º districto militar reclama pagamento do aluguel da casa em que funciona aquelle commando, visto ter sido solicitado desse ministerio, em aviso de 26 de dezembro findo, a distribuição do credito às thesourarias de fazenda dos estados.

Solicitando providencias afim de que:

Por conta do § 5º—Instrução militar, material do exercicio de 1892—seja a Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará habilitada com o credito da quantia de 1:00\$, para attender às despezas da escola militar daquelle estado;

A Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia seja autorizada a mandar pagar todas as despezas por conta das rubricas do exercicio de 1892 já esgotadas, afim de poder attender às reclamações que fazem diversos fornecedores dos corpos da guarnição desse estado;

Sejam pagas as seguintes contas: a Gonçalves & Rocha, na importancia de 81\$ e ao *Journal do Brasil*, na de 202\$, provenientes de artigos fornecidos a commissão tecnica militar consultoria e ao arsenal de guerra desta capital, no exercicio de 1892.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a João Dias da Costa, na importancia de 400\$; a João Candido Barbosa, na de 1:350\$; a João da Silva Bittencourt, na de 450\$; a Soubierho Guerra & Comp., na de 105\$ e a Vieira Barroso & Filho, na de 313\$; de obras executadas e de materiais fornecidos a diversos estabelecimentos deste ministerio, no corrente exercicio.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina, declarando que é approvado o seu acto mandando abonar gratificação de commissão activa ao 2º tenente de artilharia João Nepomuceno da Costa, nomeado auxiliar do director das obras militares e encarregado do levantamento da planta da colonia militar de Santa Thereza.

—A Repartição de Quartel-Mestre General, determinando que providencie para que o Arsenal de Guerra do estado da Bahia forneça ao 3º batalhão de infantaria as quatro caldeiras de ferro constantes do pedido que se transmite.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, de larando, em solução à consulta que fez em officio n. 81, de 13 do corrente, que, tendo voltado de novo a fabrica de armas a fazer parte desse arsenal, constituindo a 3ª secção, devem o secretario, o agente e o porteiro da mesma fabrica ter exercicio naquella secção, com os vencimentos que percebiam pela lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, o primeiro como escriptão e o ultimo como cortino, aproveitando-se alli o segundo como melhor convier ao serviço.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando desligar desse collegio o alumno Alfredo Ricardo Peixoto.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer à Fabrica de Polvora da Estrella e aos arsenaes de guerra desta capital e do estado de Matto Grosso, os artigos constantes da nota e dos pedidos que se enviam.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando pagar a Cyprino Gonçalves da Silva Firme a quantia de 4:000\$, proveniente de alugueis vencidos do palacete de sua propriedade situado na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, e alugado ao governo da União para quartel de linha, conforme pede o mesmo proprietario no requerimento que se envia, ficando assim liquidada completamente esta divida, visto que o commandante do 6º districto militar, em cujo poder ainda se achava a chave do predio, occupou com o 11º regimento de

cavallaria o quartel de policia, ficando esta alojada no referido edificio e o alludido quartel já não se acha occupado pelas forças federaes.

#### — A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando a proposta que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito dos medicos de 4ª classe Drs. Manoel de Carvalho Nobre e João Cardoso de Menezes e Souza, este para chefe interino do serviço sanitario no estado de Goyaz e aquelle para servir na guarnição do estado do Rio Grande do Sul;

Nomeando encarregado da secção do material no 5º districto militar o major do corpo de estado-maior de 2ª classe Antonio Seraphim de Oliveira Mello, e para igual cargo no 4º districto militar o major do mesmo corpo Juvenal Rodolpho Gonçalves dos Santos;

Permittindo que o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Joaquim Alves da Costa Mattos se assigne, d'ora em diante, Joaquim da Costa Mattos;

Concedendo as seguin es licenças para tratamento de saude: de tres mezes, no estado de Santa Catharina, ao 1º sargento do 24º batalhão de infantaria Pedro Palatino da Paixão e de 15 dias, em prorrogação da com que se acha, ao capitão de 27ª da mesma arma Maximilio Augusto Carneiro;

Transferindo para o 2º regimento de artilharia o 2º tenente do 5º batalhão da mesma arma Alexandre de Argollo Mendes.

#### Mandando:

Pôr em liberdade o soldado do 1º batalhão de engenharia Athanzio Lobato, visto ter-se queimado com o archivo do 2º batalhão de artilharia o processo de conselho de disciplina a que se achava respondendo pelo crime de deserção, faltando, portanto, base para o de guerra;

Restabelecer os relatorios de prevenção a que se refere o art. 2º das instrucções publicadas na ordem do dia n. 265 de 21 de junho de 1861, que deverão ser remetidas á Repartição de Ajudante General ou aos commandos dos districtos militares, afim de serem ali archivados;

Dispensar, conforme pediu, do logar de picador do 5º regimento de artilharia Mariano Soanés, depois que tiver indemnizado a importancia de que é devedor aos cofres publicos;

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 9º batalhão de infantaria Adolpho Pereira da Motta Junior, que deverá indemnizar previamente os cofres publicos da importancia do fardamento que recebeu e não venceu, conforme pede seu pae Adolpho Pereira da Motta, que provou ser menor o dito soldado e haver assentado praça sem o seu consentimento.—Fizeram-se as necessarias communições.

#### Requerimentos despachados

Primeiro tenente Parmenio Martins Rangel, pharmaceutico adjunto do exercito Socrates Zenobio Pinheiro, João Baptista Gomes de Amorim e João Ribeiro Rodrigues Noya.—Indeferidos.

D. Henriqueta Menna Peçanha de Oliveira.—Prove os seus direitos perante a auditoria de guerra desta capital.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica:

Considerando que, sob o fundamento de infracção das clausulas primeira, quarta e decima segunda dos respectivos contractos, foram declarados caducos por portarias de 21 de novembro de 1892 os contractos celebrados em 10 de setembro de 1890 com Carlos Napoleão Poeta para a fundação de 10 nucleos colonias e estabelecimento de cinco mil familias de trabalhadores agricolas em terras

particulares ou devolutas; em 4 de outubro de 1890 com Gustavo Richard para fundação de cinco nucleos agricolas e localisação de cinco mil familias de trabalhadores rurais em terras devolutas; e em 5 de dezembro de 1890 com Emilio Blum para fundação de cinco nucleos colonias e localisação de tres mil familias de trabalhadores agricolas em terras particulares ou devolutas, todas no estado de Santa Catharina e dos quaes é cessionaria a Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina;

Considerando que a companhia cessionaria interpoz recurso contra o acto de caducidade que lhe fôra infligido sob fundamento não existente e, portanto, gratuito, visto que a supplicante aguardava a approvação dos trabalhos das medições das terras, apresentados dentro do prazo que lhe fôra marcado, afim de tornar effectivo o pagamento das mesmas taxas, conforme dispõem as clausulas supracitadas;

Considerando que, acceito o recurso e enviado a informar á repartição competente—Inspectoria de Terras e Colonisação—assim se pronunciou esta repartição: «Da exposição feita resulta que o pedido da supplicante para que seja reconiderado o acto que declarou caduco os contractos de que é cessionaria tem todo o fundamento de justiça e deve ser attendido; porquanto, tendo ella satisfeito os seus compromissos e exigencias feitas dentro dos prazos que para is o lhe foram concedidos, nenhuma culpabilidade tem de que os trabalhos que entregou ao respectivo fiscal do governo não tivessem chegado ao seu destino em tempo competente»;

Considerando que dest'arte se manifestou o juizo da Directoria da Industria, ácerca do dito recurso n.º... E' verdade que ella satisfaz ainda no prazo que tinha as exigencias do fiscal, grande responsavel pelos prejuizos da requerente, porque, sabendo que a questão estava sujeita a prazo, descurou de remetter os papeis no devido tempo, e por isso proponho seja censurado; e mais

Considerando que tambem abundou em favor do recurso da cessionaria a Directoria Geral de Contabilidade;

Considerando, finalmente, que, sem a approvação dos referidos trabalhos de medição das terras, apresentados no prazo legal, não podia a cessionaria recorrente dar cumprimento ás citadas clausulas primeira, quarta e decima segunda de seus contractos;

Resolve dar provimento ao recurso da referida companhia cessionaria, declarando sem effeito as supramencionadas portarias de 21 de novembro de 1892.

Capital Federal, 20 de março de 1893.—A. P., *Limpq de Abreu*.

#### Directoria Geral de Viação

Dia 21 de março de 1893

Recommendeu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que nos termos da circular n. 8 de 11 de agosto de 1892 providenciase no sentido de ser submettido á inspecção militar de saude o soldador da 1ª residencia da linha do centro Manoel Rodrigues Machado, visto attinzirem a quasi um anno as faltas da que elle pede abono, allegando molestia contrahida no exercicio do seu emprego.

— Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, á vista do seu officio n. 33 de 24 de janeiro proximo passado, providenciou o ministerio por aviso de 14 do corrente para que ficasse sem effeito a encomenda de vagões americanos ordenada á commissão de compras na Europa por aviso n. 22 de 19 de maio do anno findo, convindo que em referencia do de n. 398 de 3 de outubro ultimo pelo qual foi a mesma directoria autorizada a adquirir por intermedio dos agentes dos fabricantes nesta praça o material a que alludem os diversos officios que acompanharam o dito aviso n. 398, remetta á competente repartição de Estado cópias desses officios, e dos respectivos desenhos e especificações, bem assim

que informe si effectivamente encomendára na sua totalidade o referido material, discriminando-o de modo que a cada encomenda corresponda o orçamento relativo.

— Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, em resposta aos seus officios ns. 879 de 25 de agosto e 1239 de 9 de novembro findos, que por aviso n. 1980 de 3 do ultimo dos ditos mezes providenciou este ministerio no sentido de ser transferido para a estação fiscal competente do estado de Pernambuco o credito de 150.000\$ que havia sido distribuido á Thesouraria de Fazenda da Paralyba com destino ás despesas de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu.

— Autorisou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar, durante o primeiro trimestre do actual exercicio, a diaria de dous mil réis (2\$) a cada um dos empregados da 3ª divisão da mesma estrada (contabilidade) incumbidos de serviço extraordinario, de conformidade com a proposta feita por officio da referida directoria n. 794 de 9 de dezembro do anno passado.

#### — Declarou-se:

Ao chefe da commissão de compras na Europa, que, por aviso n. 342 de 10 do corrente, foram expedidas as necessarias ordens afim de que os creditos de £ 2.250—0—0, e £ 2.481—0—0, pesos na Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do mesmo chefe, para a compra de tres guindastes destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil, sejam augmentados com a importância de £ 424—0—0, para ser applicada ás despesas de frete, seguro e fiscalisação dos ditos appparelhos, nos termos do officio da directoria daquelle estrada n. 57 de 31 de janeiro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a despeza com a experiencia, que o cidadão Eusebio Maximiano Pires Ferreira tem de fazer em um carro, do melhoramento que diz ter inventado, de rodas duplas em um mesmo eixo, deve correr por conta do dito cidadão, em solução ao officio da directoria daquelle estrada n. 46 de 28 de janeiro ultimo.

— Autorisou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar a gratificação extraordinaria, correspondente a dez dias dos respectivos vencimentos, ao guarda-chaves da estação do Engenho Novo Juvenal Ferreira França, por ter evitado o encontro de dous trens em 1 de dezembro do anno passado, nos termos do art. 72 do regulamento da mesma estrada.

— Comunicou-se aos fiscaes da navegação do Pará e Amazonas a renovação provisori do contracto da Companhia *Amazon Steam Navigation*.

— Recommendeu-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que expeca suas ordens afim de ser posto, provisoriamente, á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que assim o pede, o amanuense da mesma estrada, Henrique Wanderley, que alli servirá em commissão.

— Autorisou-se a commissão de compras nos Estados Unidos da America do Norte a realizar a compra e remessa á estrada de Ferro Central de Pernambuco do material constante das especificações que lhe foram enviadas, e declarou-se já ter este ministerio providenciado no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro em Londres com o credito necessario ao pagamento do dito material.—Idem á commissão de compras na Europa.

#### Directoria Geral das Obras Publicas

Expeliente do dia 21 de março de 1893

Ao Ministerio da Fazenda, para fazer verificar—si a questão com o finado senador Cassiano ou seus herdeiros a respeito de um barracão do Estado, situado em terreno de João Martins Duarte, na rua Curvell, está finda, e, no caso negativo, para pr-mover o seu andamento, afim de resolver-se sobre o requerimento em que o referido proprietario pede que seja demolido aquelle barracão.

— Ao inspector geral das obras publicas para informar si o supprimento de agua ás colonias de alienados na ilha do Governador pôde effectuar-se desde já sem prejuizo de bairros importantes desta capital.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 21 de março de 1893

Baroneza de Santa Monica e seu filho Francisco Nicoláo de Lima Nogueira da Gama pedindo certidão do aviso n. 2 de 24 de outubro de 1867, sobre sesmarias da familia Rapenby no Rio Doce, e bem assim dos pareceres da Directoria das Terras Publicas e Colonisação e do procurador da corôa. — Certifique o que constar.

Feliciano José Neves Gonzaga pedindo para ser revogado o acto pelo qual foi demittido, a bem do serviço publico do cargo de 1º official da Directoria Geral dos Correios. — Não ha o que deferir.

Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, pedindo prorogação do prazo para conclusão das obras. — Compareça na directoria da contabilidade.

Dr. Paulo Bourroul, ex-medico da fabrica de ferro de S. João de Ipanema, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Dirija-se ao ministerio da guerra, a cuja jurisdicção pertence a sobrelta fabrica.

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, pedindo a restituição do saldo dos depositos feitos no Thezouro Nacional para as despesas de fiscalisação das obras do arrasamento do morro de Santo Antonio. — Indeferido, vistas as informações.

Pessoal do serviço de lavagem das galerias de esgoto de aguas pluvias, pedindo augmento de salario. — Indeferido por falta de margem na verba respectiva.

## DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 20 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, de agente do Correio, no estado do Rio de Janeiro: Nartzizo Abreu, de S. Gonçalo; Henrique dos Santos Laranja, de Tanguá, e Evaristo Ribeiro, da Conceição de Macabú.

Foram nomeados agentes do Correio:

Claudio José Ribeiro da Silva, de S. Gonçalo;

Thomaz Rodrigues dos Santos, de Tanguá;

Antonio José do Nascimento, da Conceição de Macabú.

— Declarou-se na mesma data, á administração dos correios do estado da Parahyba ficar esta directoria sciente da suppressão da agencia do correio do logar denominada Conde.

## Requerimentos despachados

Firmino Gomes da Silva, D. Mentres & Comp., José Martins Henriques, Joaquim José Pereira, Liberato José das Neves e Manoel da Cruz da Costa Ferreira, pedindo reembolso de importancia de vales postaes. — Deferidos.

Cypriano José Correia da Silva, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

O mesmo, pedindo pagamento de differença que deixou de receber. — Deferido.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 1893

## Officios expedidos

A' Capitania do Porto, remettendo, para serem informados, os requerimentos de Casemiro Gonçalves de Lemos, Fog & Comp., Manoel Joaquim de Mattos, José Martins Ferreira de Mattos e Claudino Corrêa de Souza & Comp.

Ao Dr. presidente do Conselho Municipal, remettendo o requerimento do porteiro do edificio municipal pedindo para indemnizar da importancia que tem dispendido com alugueis de casa desde a data em que foi nomeado até hoje.

Ao Dr. Domingos Freire, accusando o recebimento de seu officio de 12 de janeiro ultimo e marcando o cidadão prefeito o dia 23 do corrente ás 10 horas da manhã para visitar o Instituto Bacteriologico.

Ao inspector geral de hygiene, remettendo, para serem informados em termos, os requerimentos de Camillo Mourão & Comp, Gonçalves & Brito, Ferreira da Silva & Gonçalves e José Miguel Carme.

Ao mesmo, enviando de novo os requerimentos de Joaquim Pereira Leite pedindo licença para a taverna à rua Duque de Saxe n. 23 A visto ser illegal e inintelligível a informação do delegado, e de Amoroso Costa & Comp. para negocio de fazenda, afim de ser por essa inspectoria avertido o delegado.

Ao inspector geral de instrução primaria, communicando terem sido concedidos dois mezes de licença na forma da lei ao professor de musica Arthur Camillo.

Ao Dr. contador, identica communicação.

Ao mesmo, communicando terem sido nomeados para a commissão do levantamento da planta cadastral do Distrito Federal os seguintes cidadãos:

Auxiliares de 1ª classe:

Antonio Carlos Rodrigues Lima.

Antonio Rodrigues Pereira da Fonseca.

André Verissimo Rebouças.

Arthur Corrêa de Mattos Thompson.

Luiz Alves do Rego.

João de Deus Lopes Nunes.

Henrique M. de Oliveira.

Augusto de Andrade Figueira.

Paulo Saboia Bandeira de Mello.

Tito Corrêa Lopes.

Alberto Couto Fernandes.

J. Packer Littleton.

Hermogenes Valle de Almeida.

Adolpho Flogiano Radice.

Pedro H. Pimentel Duarte.

Emilio Victor de Lima.

Arnildo Octavio Lutz.

Antonio Alves de Faria.

Ignacio de Assis Martins.

Verissimo José de Mello.

Affonso Mariano Alves.

Eugenio Carlos de Azevedo Brandão.

Cypriano Gonçalves da Silva.

Carlos Nunes Nogueira.

Arthur da Cunha Paiva.

Antonio de Almeida Mello.

Paulo Larangeiras.

Joaquim de Lamare.

Francisco Siqueira Dias Filho.

Antonio Emilio Zaluar.

Arthur Eugenio Dantas Barroca.

Emilio Gamã Lobo d'Eça.

Manoel Barroso de Carvalho.

Carlos Thierry.

Ajudantes:

Carlos da Silva Nazareth.

Manoel Francisco Niobey.

Francisco Bhering.

José Maria da Fonseca Neves.

Eugenio Guilhermano da Silveira.

Duarte Huet Bacellar Pinto Guedes.

## Officios recebidos

Da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 8 de fevereiro ultimo, remettendo duas contas, na importancia de 433\$440, provenientes de transportes, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo. — A' Contado: ia.

Do Dr. G. Murta, delegado municipal da freguezia de Santo Antonio, datado de 3 de janeiro ultimo, communicando ter apprehendido na casa n. 80 da rua Silva Manoel grande quantidade de azeite falsificado e diversas bebidas mais, tendo sido preso o falsificador e bem assim o agente vendedor. — Peça providencias ao Sr. Dr. presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Commercial.

Do fiscal da freguezia da Lagca, de 9 do corrente, remettendo uma relação dos cidadãos que multou de accordo com o edital de 13 de dezembro de 1844. — Ao respectivo procurador dos feitos da fazenda municipal.

Do ex-fiscal municipal tenente Tancredo Leal, pedindo para lhe ser restituída a importancia do que lhe foi descontado de seus ordenados para o montepio dos empregados. — A' Contadoria.

Do fiscal da freguezia da Gavca, communicando ter morto 86 cães com as 100 pastilhas que recebeu. — Ao Sr. agente comprador para fornecer mais 200 pastilhas ao fiscal.

Do Dr. Domingos José Freire, convidando ao cidadão prefeito para visitar o Instituto Bacteriologico «Dr. Domingos Freire». — Officio ao Dr. Domin, os Freire e communico-se-lhe que irei ao instituto quinta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Do chefe da commissão da carta cadastral do Distrito Federal, de 17 do mez corrente, communicando não ter tomado posse do logar o auxiliar de 1ª classe Joaquim Pereira de Queiroz Catani devendo ser considerado exonerado. — Inteirado. A' Contadoria para os devidos effectos.

Do mesmo, de igual data, communicando ter sido dispensado em 14 do corrente o auxiliar de 1ª classe Trajano Pereira Brazil. — Igual despacho.

Do director do Matadouro, de 18 do mez corrente, pedindo providencias no sentido de ir um veterinario para aquelle estabelecimento, visto o actual ter se retirado doente. — A' Directoria de Hygiene para indicar substituto.

Do fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, pedindo o pagamento da quantia de 16\$400 que dispendeu com o transporte de urnas para a eleição que se procedeu no dia 15 do corrente. — A' secretaria para providenciar no sentido de ser legalizado o pagamento da presente reclamação.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, identico pedido na importancia de 18\$000. — Igual despacho.

## Despachos proferidos

Nos requerimentos:

De Pedro Marques Coutinho, licença para tanoaria, à rua da Candelaria n. 55, José Teixeira Novaes & Comp., pharmacia, à rua da Quitanda n. 55, Alfredo Boyd, igual em Campinho e Dr. Eduardo Augusto de Araujo Jorge e Julio Francisco Xavier. — Como requerem.

De Manoel Joaquim da Costa, licença para taverna, à rua Guimarães n. 10, Bernardino Martins, armazem de liquidos, etc., à rua dos Voluntarios da Patria n. 43, Delphim & Ribeiro, para charuteiro, à rua Dr. Dias da Cruz, Emilio Nascimento Sobrinho & Comp., ferragens, à rua do General Pedra n. 83, Jorge Agize, armazem de fazendas, à rua da Alfandega n. 283, Gomes Alves & Comp., igual pedido, à rua de Gonçalves Dias n. 32, Pedro Raphael Carmo, armario, à rua da Alfandega n. 241, Abreu Guimarães & Comp., loja de calçado, Nicoláo Duiliba, licença para perfumaria e Antunes Irmãos & Comp., liquidos, etc., à rua de Gonçalves Dias n. 4. — Cumpram as posturas municipaes e voltem.

De Joaquim Raymundo & Comp., licença para negocio de liquidos, etc., à rua do Rosario n. 40, José Martins de Andrade, Leite Pereira & Comp., loja de chá, etc., à rua do Rosario n. 27, Fertim de Vasconcellos, pianos, à rua da Quitanda n. 42, José Joaquim Ribeiro de Oliveira, continuação de licença para chá, rapé, etc., no beco das Cancellas n. 5, Heitor A. Ferreira, licença para vinhos à commissão, à rua do Rosario n. 58. — Cumpram as posturas municipaes, quanto á installação e melhoramentos da latrina e voltem.

De José Joaquim de Oliveira Barbosa, João da Cunha & Comp., Jeronymo José Pimenta, Freitas & Comp., Lobato Pereira & Comp., Martins & Soares, Faria Lemos & Comp., Felippe Martins & Comp., Garcia & Pae e José Fernandes Pereira. — Igual despacho.

De Manoel Corrêa Picanço, José Machado Evangelho, José Ferreira de Assumpção, José

Vieira B. da, Antonio de Almeida Pinto e outro. Rosa Maria José de Carvalho, Domingos Dias, Alberto da Rocha Tavares, Garcia e Sobrinho, M. A. Soares & Comp., José Joaquim Mellone e José Rodrigues Furquim. — Indeferidos.

Do Dr. José Teixeira Farnes de Amoede, licen- cer a para construir muro e portão á rua dos Tonoleiros n. 7. — Pague a multa e volte.

De João Baptista Peilreira, pedindo resti- tuição do que pagou de mais quando tirou a licença para loja de ferragem á rua da As- sembleia n. 80. — Restitua-se.

De José da Silva Gomes. Igual pedido. — Identico despatcho.

De Joaquim Garcia Junior, pedindo resti- tuição do que pagou de mais por occasião de tirar sua licença para taverna á rua Escobar n. 41. — A' Contadoria para dizer sobre o di- reito do supplicante.

De Manoel Rodrigues de Souza, pedindo pro- pagação para concluir tres predios á rua Goyaz. — Pague os emolumentos e volte.

De Pedro José de Oliveira. licença para um bote. — Ouça-se a Capitania do Porto.

De Horacio Viriato de Freitas empregado municipal pedindo uma gratificação por ser- viços prestados na estação de S. Diogo. — A' Contadoria tendo em consideração a praxe adoptada nestas condições — diga a Contado- ria sobre a gratificação a que tiver direito o supplicante pelos serviços que prestou já na estação de S. Diogo já nos armazéns muni- cipaes.

De Manoel José Lourenço. — Pague os emo- lumentos e volte

De Maximo José dos Santos. — Suppra a estampilha.

De Ernesto José da Costa Lobo, licença para pharmacia á rua D. Anna Nery n. 124. — Nos condições não significa que estejam satisfecitas as exigencias da lei.

De Santos & Gonçalves, licença para ta- verna. — Quem informa?

De José Duarte Ribeiro, taverna á rua Marques Leão n. 11 A. — Volta á Direc- toria de Hygiene para informar em termos.

De José Pinto Moreira, licença para um carrinho de mão. — A' vista da informação su- pra não ha que deferir.

De Joaquim Antonio de Mattos, licença para loja de fazendas etc. á rua do Ouvidor n. 1. — Volte á Directoria de Hygiene e As- sistenciã Publica para informar como lhe cumpre.

De Antonio Domingos Barbosa, officina de carpinteiro á rua Goyaz n. 124. — Não se pergunta ao medico si alguma casa serve bem ou não; cumpre o seu dever informando no regimen das posturas vigentes.

De Antonio Augusto Fiuza da Cunha, ola- ria á rua do Costa Junior. — Volte á Directoria de Hygiene para informar em termos.

De José Ferraz Rabello, igual pedido. — Identico despacho.

De Monteiro, Costa & Comp. licença para vender carvão á rua da Alfandega n. 25. — Identico despacho.

De José Luiz da Silva, licença para taverna á rua D. Anna Nery n. 112. — Cumpra a pos- tura municipal com relação á installação e melhoramentos da latrina e volte.

Nas contas:  
De Manoel José Cabral, na importancia de 600\$. — Pague quem comprou, que consequen- temente é quem deve. A Municipalidade tem processo administrativo a que se subordina para compras.

De José Bessa Ribeiro, na importancia de 428\$500. — Igual despacho.

De José Antonio de Araujo, na importancia de 35\$. — Igual despacho.

De José Antonio de Araujo, na importancia de 188\$000. — Identico despacho.

Da empresa O Pais, na importancia de 787\$500. — A' Contadoria para effectuar o pa- gamento.

De Couto Irmão & Comp., na importancia de 384\$900. — A' Contadoria.

De Alberto de Almeida & Comp., na impor- tancia de 302\$800. — A' Directoria de Obras.

Da Sociedade Anonyma do Gaz, na impor- tancia de 20\$000. — A' Contadoria.

Do Jornal do Brasil, na importancia de 119\$300. — A' Contadoria.

Do mesmo, na importancia de 254\$100. — Igual despacho.

Da Companhia Agricola de Viação, Con- structora e Industrial Inhaúma e Irajá, na importancia de 210\$00. — A' Directoria de Obras.

De Alberto de Almeida, na importancia de 874\$100. — A' Contadoria.

De Gonçalves & Comp., na importancia de 45\$000. — A' Directoria de Obras.

De Antonio Luiz de Almeida Paschoal, na importancia de 170\$500. — Ao Sr. agente comprador.

De Villas Boas & Comp., na importancia de 691\$300. — Pague-se — §§ 2, 4, 5, 6, e 9 orçamento findo.

Do Jornal do Brasil, na importancia de 292\$180. — A' Contadoria.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 20 de março de 1893.....	5.958.437\$762
Idem do dia 21.....	393.284\$327
	-----
	6.351.722\$089
Em igual periodo de 1892...	5.217.005.973

### RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 20 de março de 1893.....	504.274\$525
Idem do dia 21.....	88.776\$956
	-----
	593.051\$481
Em igual periodo de 1892...	583.052\$560

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de março de 1893.....	30.833\$803
Idem dos dias 1 a 21.....	656.323\$421

## NOTICIARIO

**Telegrammas** — Ao Sr. Vice-Presi- dente da Republica foram dirigidos os se- guintes:

MACEIÓ, 17 — Em nome do municipio de Ala- góas, que represento, felicito vosso governo pela brilhante attitudo na sustentação da Republica. A honra da patria está hoje incar- nada na vossa pessoa. E' dever de todo bom brasileiro acompanhar-vos. — *Encidos de Souza Mello*, intendente.

SÃO BORNIA, 17 — Após a resolução de junho, pedi reforma ou demissão de posto. Não tendo vosso governo concedido, assumi novamente; deante os actos vandalicos que ameaçam e deshonram a Republica, contai, como sempre, com o fraco, porém abnegado, apoio em auxi- liar-vos e defendel-a em todo terreno. — *Apparicio Maricase*, coronel commandante supe- rior.

CAMARAGIBE, 20 — Os habitantes de Porto de Pedras lamentam profundamente os acon- tecimentos do Rio Grande. Convencidos de que sabereis restabelecer a paz com a vossa bravura, protestam o mais sincero apoio ao vosso governo, como sincero representante da Republica. — O intendente, *Petro Marinho*.

**Pagadoria do Tesouro** — Previne-se ás pessoas que tenham venci- mentos a receber, relativos ao exercicio de 1892, que venham reclamar-os nes.a repa- rtição até ao dia 29 do corrente, em que se en- cerra o mencionado exercicio,

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *La Plata*, para Montevidéo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Pa- raguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Malange*, para Santos, recebendo im- pressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Copua*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da ma- nhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

**Associação Promotora da Instrução** — Sessão da directoria e con- selho em 19 de março de 1893, sob a presidencia do conselheiro Manoel Francisco Correia, achando-se presentes os socios desembargador Ribeiro de Almeida, Visconde de S. Venancio, Barão de Martin, conselheiros Adolpho Lis- boa e Thomaz Coelho, commendadores Alves Affonso, Carlos Araujo, José Luiz Alves e Ribeiro Gomes, Drs. Pires Ferreira, Paula Freitas, Galdino Pimentel e Cunha Barbosa, e Dr. Manoel José de Menezes Prado e con- selheiro Francisco José Ferreira, 1º e 2º secre- tarios.

Lida e approvada a acta de 5 de fevereiro, o 1º secretario da conta do seguinte expediente:

Officios de 2 de março, do superintendente interino da escola de S. Christovão, Carlos Roldon Mouren, enviando o resultado dos concursos no mez de fevereiro.

Curso diurno — 5ª classe: Maria Luiza Bor- ges, 6 pontos; Julieta Maria Santos, 5; On- dina Estrella, 4; Guiomar Franco da Cruz, 3.

4ª classe — Briania Iracema Guimarães Vel- loso, 6 pontos; Iracema Olívia da Concei- ção, 5; Eponina Velloso, 4; Clotilde Barbeito, 3; Olga Luiza Borges, 2.

3ª classe — Ernestina Rocha, 6 pontos; Er- nestina Bertoga Guimarães Velloso, 5; Olga Barbeito, 4; Carolina de Souza, 3; Ernestina Maria da Conceição, 2.

Quadro de honra para março — Maria Luiza Borges, Briania Iracema Guimarães Velloso e Ernestina Rocha.

Curso nocturno — 4ª classe: José Bernar- dino da Cunha, 6 pontos; Manoel Lopes da Cunha Lisboa, 5; Juvenal Lopes da Cunha Lisboa, 4; Augusto Rodrigues de Figuei- redo, 3; Eustachio José dos Santos, 2.

3ª classe — José Dias, 6 pontos; Eduardo da Silva Chagas, 5; Mauricio Ribeiro, 4.

2ª classe — Alfredo da Costa, 6 pontos; Lou- renço Gomes Valladão, 5; Martinho de Frei- tas, 4; Norberto dos Santos, 3; Eduardo Brum, 2; Antonio Ignacio Vieira, 1.

Quadro de honra para março — José Bernar- dino da Cunha, José Dias e Alfredo da Costa,

— Escola de Santa Isabel, 28 de fevereiro de 1893. Curso diurno.

Illm. e Exm. Sr. — Junto encontrará V. Ex. o mappa dos alurncs e alumnas desta escola que obtiveram o maior numero de pontos no concurso do mez que ora finda.

As aulas funcionam com regularidade, achando-se matriculados até hoje 102 alumnos, 40 do sexo masculino e 62 do feminino.

Durante o mez a escola manteve regular- mente uma frequencia de 60 a 64 alumnos. Comportamento bom.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. con- selheiro Manoel Francisco Correia, dignissimo presidente da Associação Promotora da In- strução. — A professora, *Maria Magdalena da Silva*.

Visto. — *Americo Reis*, superintendente.

Mapa demonstrativo do concurso effectuado entre os alumnos e alumnas do curso diurno da Escola Santa Isabel, no mez de fevereiro de 1893

NOMES	PORTUGUEZ	ARITHMETICA	RELIGIÃO	
Eufrosina Roças Dias.....	6 pontos	6 pontos	6 pontos	18 pontos
Antonio Pinto da Silva Valle.....	6 >	5 >	4 >	15 >
Altamira Marques da Silva.....	5 >	4 >	6 >	15 >
Palmyra Esteves.....	3 >	2 >	4 >	9 >

  

	LEITURA	CONTAS	RELIGIÃO	
Elisa Rosa Garcia.....	6 pontos	3 pontos	5 pontos	14 pontos
Renato Vidal Leite Ribeiro.....	5 >	6 >	4 >	15 >
Severina Maria da Conceição Gomes..	6 >	6 >	6 >	18 >
Lydia Esmeraldina Pessoa de Albuquerque.....	6 >	4 >	6 >	16 >
Augusta Proença.....	5 >	2 >	5 >	12 >
Paulo Oscar Hening.....	6 >	5 >	2 >	13 >
Maria Emilia Pessoa de Albuquerque	5 >	3 >	5 >	13 >
Candida Alves da Rocha.....	5 >	3 >	5 >	13 >
Turibio Baptista da Silva.....	6 >	6 >	2 >	14 >
Gabriel Monteiro da Silva.....	4 >	3 >	6 >	13 >
Marcia Valle.....	4 >	3 >	5 >	12 >

Quadro de honra

Eufrosina Roças Dias.  
 Antonio Pinto da Silva Valle.  
 Altamira Marques da Silva.  
 Severina Maria da Conceição Gomes.  
 Lydia Albuquerque.  
 Maria Emilia Albuquerque.  
 Candida Alves da Rocha.

A professora, Maria Magdalena da Silva.

Informação prestada pela commissão nomeada pelo presidente, o Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, sobre o relatório acerca da situação do ensino industrial e profissional da Belgica nos annos de 1880 a 1884, apresentado ás camaras legislativas desse paiz em 1886 pelo respectivo Ministerio da Agricultura, Industrias e Obras Publicas.

Exm. Sr. — De conformidade com o convite que por V. Ex. nos foi dirigido, temos a honra de prestar informação sobre o relatório acerca da situação do ensino industrial e profissional da Belgica nos annos de 1880 a 1884, apresentado em 7 de maio de 1886 ás Camaras Legislativas desse paiz pelo respectivo Ministerio da Agricultura, Industrias e Obras Publicas.

O exemplar do relatório offerecido á Associação Promotora da Instrução, da qual é V. Ex. digno presidente, pelo Sr. Dr. Francisco Vieira Monteiro, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil na Belgica, foi-nos remettido juntamente com aquelle convite, e ora com a presente informação temos a honra de devolver.

A offerta feita pelo Sr. Dr. Vieira Monteiro é de elevada importancia pelo interesse que pôde prestar ao ensino industrial e profissional nos paizes em cujo seio se procura ter na devida solicitude o desenvolvimento da instrução em todos os seus variados ramos, e os abaixo assignados manifestam, com a mais viva sinceridade, a sua satisfação por verem que o distincto brasileiro a quem foi tão acertadamente confiado o elevado cargo de representante do Brazil em um paiz que entre as nações cultas gosa de incontestavel supremacia, jámais tem deixado de trazer ao conhecimento de V. Ex., quer por informações pessoais, quer pelos impressos que alli apparecem á luz da publicidade, tudo quanto se produz digno de ser conhecido e aproveitado para o engrandecimento da nossa patria,

O relatório em questão nos diz, que entre as instituições de ensino industrial e profissional subidiados pelo Estado, provinciales e municipallidões, a Belgica possui os seguintes estabelecimentos:

- 35 escolas profissionais e industriaes;
- 45 officinas de aprendizagem;
- A escola de miças de Mons;
- O instituto superior do commercio de Antuerpia;

O curso publico de photographia do Museu Real da Industria em Bruxellas; os cursos profissionais e os de manobra e conservação das machinas a vapor em Namur.

Da descrição de cada um destes estabelecimentos ressaltam certos caracteristicos que muito convem examinar por causa da utilidade que podem fornecer ao nosso paiz.

Entre estes caracteristicos notará a commissão especialmente os que referem-se á distincção que entre si guardam as escolas industriaes e profissionais e as officinas de aprendizagem, sob o ponto de vista da influencia que exercem sobre a educação do povo; assim como o papel que a administração representa na manutenção de taes estabelecimentos.

Deduzirá ao mesmo tempo de tão interessante trabalho o que for applicavel ás instituições congeneres do Brazil, e especialmente á Associação Promotora da Instrução.

As instituições de ensino profissional e industrial, quer na Belgica, quer em todos os paizes cultos, que votam sua attenção a taes assumptos, podem classificar-se em tres especies:

1º, aquellas que dão a aprendizagem do officio ou arte, formando operarios aptos para a execução dos trabalhos: são as officinas de aprendizagem;

2º, aquellas que dão o ensino pratico simultaneamente com os conhecimentos indispen-

sáveis á industria a que o ensino refere-se formando operarios aptos para mestres e contramestres: são as escolas profissionais;

3º, aquellas que dão o ensino scientifico e suas applicações practicas, formando os inspectores ou os gerentes das officinas: são as escolas industriaes.

Entre as escolas industriaes e as profissionais a distincção nem sempre se faz; entretanto é frequente, especialmente na Belgica, considerar como escolas profissionais as que, dando o ensino theorico indispensavel, desenvolvem em maior escala o ensino pratico; e, como escolas industriaes aquellas em que o ensino theorico predomina. É essa a opinião de Rombaut, engenheiro de Bruxellas, sustentada no Congresso Internacional de Ensino em 1880.

Evidentemente estes estabelecimentos são encimados pelas escolas superiores, que formam os engenheiros ou homens scientificos, os quaes, segundo o ramo da engenharia a que se dedicam, destinam-se a dirigir, administrar, pesquisar, melhorar ou innovar. Do mesmo modo são conjuntamente creadas instituições especiais como as bibliothecas, conferencias publicas, cursos publicos, cuja acção benéfica sobre a educação do povo se acha exuberantemente comprovada pelo desenvolvimento material e moral das nações em que taes estabelecimentos são installados.

A actividade humana não prescinde do seu concurso, pois que nos homens scientificos, nos livros e nas conferencias publicas encontra ella a poderosa alavanca que, submettendo á analyse scientifica os antigos processos da fabricação, faz substituir os methodos empiricos por outros racioaes, seguros e positivos.

Segundo a expressão de Mr. De'arne, director da escola municipal de Rouen (Frinça), a industria, sob o ponto de vista do ensino apresenta-se como um exercito, em que os operarios são os soldados; os mestres, contramestres, inspectores, etc., os officiaes; e os engenheiros os generaes; do mesmo modo que o respectivo ensino comprehende tres graus, tendo cada um o seu nome, a sua escola e o seu fim, semelhantemente ao ensino scientifico com os seus tres graus: primario, secundario e superior.

No exame que nos cabe fazer a tal respeito nada temos que ver com o ensino superior, e, si a elle nos referimos, foi simplesmente para tornar mais patente a verdadeira collocação dos industriaes e profissionais entre as diferentes instituições do ensino.

A má antiga instituição de aprendizagem foi a officina particular. O menino procurava-a para adquirir o ensino pratico e empirico da profissão a que se queria dedicar; mas só aprendia o que era inherente ao officio, e nada de instrução classica, ficando analfabeto, si o era antes.

Além disto, a oppressão que pelo abuso da força nestas officinas fazia muitas vezes do aprendiz o juguete ou o criado dos mestres e dos operarios, reduzia-o a preencher uma tarefa determinada, que não lhe despertava a attenção, nem lhe deixava tempo para alguma instrução scientifica e, não poucas vezes o tornava perverso pelos tristes exemplos que, porventura, presenciava.

Para attenuar taes effeitos crearam-se as escolas nocturnas em que o aprendiz podia obter a instrução classica, trabalhando durante o dia na officina e durante a noite na escola; mas os resultados não eram completos, pois que os aprendizes nem sempre mostravam a energia capaz de sacrificar uma parte do seu repouso a um trabalho intellectual, mormente depois de um dia cheio.

Na Inglaterra estabeleceu-se o *half-time*, em que os aprendizes menores de 16 annos passam mais de meio dia em casa dos patrões empregando o resto do tempo nas escolas de artes e officios; mas o inconveniente de se verem os patrões privados durante meio dia do serviço dos aprendizes, alterando-se todo o trabalho da officina, tem sido causa do máo exito.

Nas escolas de Flandres (Belgica), conforme refere o relator o em questão, estabeleceu-se tambem um salario proporcional ao gráo de aproveitamento do aprendiz.

Esta medida, porém, é muito onerosa para a instituição, e sómente pare e acertada quando o ensino é dado em uma officina particular em que o proprietario, retirando do trabalho do aprendiz um certo lucro, deve por esse motivo retribuil-o com uma quota das vantagens que percebe. No mesmo caso pôde achar-se o estabelecimento mantido pelo Estado, quando está nas condições de produzir uma renda vantajosa.

Taes factos foram entretanto despertando a attenção dos espiritos esclarecidos e devotados aos desherdados da fortuna, os quaes, encicando as evoluções das industrias e o porvir maravilhoso que se lhes ántolhava, preoccuparam-se, como bem o diz Mr. Bernimolin, director da Escola Industrial de Tournai (Belgica) com o operario, órgão essencial daquelle manifestação do poder humano; e, si por um lado succediam-se as crises, as *grèves* com todos os seus dolorosos effectos, por outro surgiam pela força da intelligencia humana sobre este conjuncto de resistencias as grandes descobertas industriaes, o emprego das machinas, a divisão do trabalho, o desenvolvimento das vias de comunicação, ao mesmo tempo que creavam-se instituições para prevenir a miseria, facilitar a economia, e alliviar as enfermidades.

Foi-se assim levado á creação das officinas especiaes de aprendizagem, em que o ensino empirico das officinas particulares se substituiu pelo ensino methodico acompanhado da instrucção classica indispensavel aos operarios, collocando-os em posição de acompanhar o progresso e habilitar-os a melhorar os seus meios de trabalho.

A Belgica conta, como se sabe, 45 officinas de aprendizagem, todas ellas destinadas á industria manufactureira de tecidos, pinnos, vestes, roupas, etc; para os dous sexos algumas, ou para cada sexo outras, sendo:

na Flandres occidental.....	34
na Flandres oriental.....	10
na provincia de Namur.....	1

Todas estas officinas são subsidiadas pelo Estado, pelas provincias e municipalidades, segundo os logares em que se acabam estabelecidas, além da receita accidental, que algumas teem.

O Estado interveem com a quota de.....	52%
As provincias com a de.....	15%
As municipalidades com a de.....	27%
Ao passo que as receitas diversas apenas interveem com a quota de.....	6%

Em muitos destas estabelecimentos os aprendizes recebem um salario que regula em média frs. 0,83, por dia.

Segundo os relatorios especiaes apresentados pelos inspectores das officinas da Flandres occidental, Mr. Vandendaele, e das da Flandres oriental, Mr. Fr. Hanney, reconhece-se a importancia de taes estabelecimentos.

As lições technicas são dadas de serie que constituem as bases de um bom ensino profissional; tem-se chegado mesmo a desenvolver-as, ampliando o ensino de certas noções classicas e do desenho industrial.

Foi em consequencia da crise que assolava a industria belga desde o começo do corrente seculo que o governo deste paiz fez, em 1840, proceder a um inquerito sobre a situação da industria e os meios de allivial-a, tendo-lhe aliás sido suggerida pela *Association nationale pour le progrès de l'ancienne industrie linière* a criação de commissões industriaes, que, auxiliadas pelas autoridades publicas, se esforçassem por levantar o trabalho das populações flamengas, de accordo com certas bases, entre as quaes instituir escolas de aprendizagem de officios á custa das autoridades publicas.

Estas escolas, subsidiadas pelo Estado, nas quaes ensinavam-se os novos processos da industria de tecidos e os aperfeiçoamentos de que eram susceptiveis, deram tão excellentes

resultados que o Estado tratou de alargar o seu concursa pecuniario e creou desde então (1847) definitivamente as officinas de aprendizagem com regulamentos e inspecção rigorosa, a-abando em 1860 por consideral-as como instituições permanentes, necessarias á instrucção profissional das populações flamengas e á prosperidade das industrias que ellas exercem.

Ao mesmo tempo que de toda esta evolução surgiam sensiveis melhoramentos nas condições do ensino dos aprendizes, estabeleciam-se para os individuos que procuravam noções mais completas do officio escolas de gráo mais elevado, em que aperfeiçavam-se pratica e scientificamente nos conhecimentos relativos ao seu officio. São as escolas industriaes e profissionais, segundo que é a parte theorica ou a pratica, que predomina.

Não é muito facil manter as escolas profissionais, e duas causas concorrem para esse fim.

De um lado a escola profissional bem installada exige despezas elevadas, porque carece de officinas bem montadas, providas de material aperfeiçoado e de pessoal dirigente idoneo bem e colhido.

De outro lado, o operario enquanto aprende em uma escola profissional nada ganha; ao contrario, só dispndei além disto, uma vez iniciado no curso, tem um programma a cumprir: sendo retido na escola o tempo necessario para acabar a sua aprendizagem, e raramente os pais teem os meios ou a intelligencia sufficientes para supportarem por algum tempo um sacrificio em bem do futuro dos seus filhos, ou estes proprios teem a constancia pre-isa para desempenharem-se das suas inspirações.

O aprendizado nas escolas profissionais não está no mesmo caso que o feito nas escolas scientificas. Nestas, os jovens que se destinam a qualquer carreira scientifica, sujeitam-se ás despezas que os estudos requerem, a uma especie de stagio de renda, antes de serem retribuidos. Naquellas o ponto de vista muda: a escola utiliza-se dos jovens e produz, ao passo que estes não dispõem em geral dos meios de permanecerem na escola o tempo preciso para completarem o seu preparo.

E' o que faz com que as escolas profissionais não possam ser em numero consideravel, salvo no caso em que a sua installação não dê logar a despezas avultadas ou não exija muito tempo de aprendizagem.

Este facto é tão notavel que em certos institutos de ensino profissional os alumnos procuram abandonar-o sob qualquer pretexto, apenas sabem ler, escrever e contar, para irem entregar-se a outro ramo de profissão.

As escolas industriaes visam um fim mais elevado, e dão aos jovens que se presuppõem com certo preparo prévio uma instrucção mais ampla, iniciando-os no conhecimento das leis geraes que presidem á transformação da materia, afim de libertal-os da tyrannia da rotina, e fornecer-lhes os meios de augmentar o valor economico do seu trabalho, melhorando *ipso facto* sua condição material.

Si nas escolas profissionais o programma está essencialmente na officina, e comprehendendo apenas o ensino theorico preciso para a perfeita comprehensão do officio, nas industrias o programma encerra duas partes: uma referente aos cursos classicos, quasi sempre as seguintes materias: geometria, calculo, desenho com suas applicações, noções de contabilidade, physica, chimica, mecanica, hygiene e economia industrial; outra referente ás necessidades das industrias locais, ou mais adequadas aos habitos da população, como sejam: a chimica industrial, a metallurgia, o corte das pedras, a exploração das minas, a construcção, a tecelagem, a tinturaria, as applicações da electricidade, as machinas a vapor etc.

Em qualquer caso não são sabios ou engenheiros que estas escolas procuram formar, mas sim intermediarios do engenheiro e do operario, verdadeiros mestres e inspectores

das officinas, a cuja direcção mais facilmente se pôde accomodar a intelligencia pouco cultivada dos operarios.

A Belgica conta, como foi dito, 35 escolas profissionais e industriaes para os dous sexos, destinadas umas á construcção e pintura, outras ao commercio, outras ao desenho e bellas artes, ás minas e metallurgia, a tecelagem e flação, ás machinas, á construcção naval, á marcenaria, etc., sendo quatro profissionais e 31 industriaes.

Todas ellas recebem subsidios do Estado, das provincias e das municipalidades, como as officinas de aprendizagem, além da receita eventual que tenham, entrando na seguinte proporção cada verba de receita:

O Estado com a quota de.....	38%
As provincias, de.....	16%
As municipalidades de.....	31%
Sendo a receita eventual de....	15%

Em 1834 contavam-se 10.704 alumnos, para os quaes havia 364 professores, sendo a despeza total, por anno, de 566.282,02 francos, variando a despeza annual por alumno entre 12,97 francos e 237,01, conforme a categoria do estabelecimento, notando se que nas escolas profissionais regulou a média 166 francos por alumno, e nas industriaes 43 francos; e das profissionais são mais caras as do sexo feminino.

Na escola de Tournai, creada em 1860, e uma das principaes onde existem officinas especiaes de mecanica (ajustadores, torneiros, moldadores e modeladores), de calderaria e de marcenaria, com uma despeza annual de 22.000 francos, a despeza por alumno foi de 196,42 francos.

Outros empregos poderiam ser citados, pois que o relatorio, que analysamos contém a descripção especial de cada uma das escolas fundadas na Belgica; mas o precedente é bastante para deixar patentes os esforços que o governo belga emprega com o fim de estimular o seu desenvolvimento.

Eis ahi, pois, na ordem gradativa, os tres estabelecimentos em que se concentra o ensino profissional e industrial da Belgica, e que, com ligeiras variantes, é a que as nações cultas em geral observam na criação de institutos tão uteis á classe operaria.

Já no relatorio sobre o estado do ensino profissional e industrial da Belgica, apresentado ás camaras legislativas, em 2º de janeiro de 1879, pelo ministro do interior daquelle paiz, foram perfeitamente definidos o fim e a utilidade de taes instituições, nos seguintes periodos:

« Donner à l'ouvrier une instruction scientifique qu'il ne peut acquerir dans l'atelier; lui procurer par là les moyens d'améliorer sa condition matérielle; développer son intelligence en l'initiant à la connaissance des lois générales, qui président aux transformations de la matière, le soustraire ainsi graduellement à la tyrannie de la routine; augmenter la valeur économique de son travail; le mettre en état de contribuer à l'accroissement de la production, et à l'augmentation des salaires: tel est le but de l'enseignement professionnel organisé par l'Etat.

« L'instruction qui l'ouvrier acquiert dans ces écoles, les bons conseils qui lui sont données, exercent sur son avenir une très grande influence, et écartent de son esprit les idées malfaisantes, dont les funestes résultats ne sont que trop connus.»

E, attendendo aos resultados reaes, que taes instituições produziram, ajuntou ainda o ministro:

« Les écoles industrielles constituent donc un grand moyen de civilisation et de progrès, et le gouvernement doit faire tous ses efforts pour les perfectionner et les multiplier.»

Em taes condições cumpre agora examinar como devem ser estas instituições creadas e mantidas.

E' o assumpto principal, em que as discussões se agitam desde longos annos, e apresentam aspectos diversos segundo as nações que



as sustentam. De um lado é aceito como um dogma, que o ensino é uma prerrogativa absoluta do Estado; de outro dá-se a este apenas a direcção ou a fiscalisação; de outro emfim se attribue á iniciativa particular essa patriótica incumbencia.

O eminente Thiers, no seu relatório de 1844 dizia a tal respeito: «L'enfant qui naît appartient à deux autorités à la fois; au père, qui lui a donné le jour et qui voit en lui sa propre postérité, le continuateur de sa famille; et à l'Etat, qui voit en lui le citoyen futur, le continuateur de la nation... Le père a le droit d'élever cet enfant d'une manière conforme à la sollicitude paternelle; l'Etat a le droit de le faire élever d'une manière conforme à la constitution du pays.»

Esta opinião de Thiers não excluiu entretanto a liberdade do ensino, pois que, a tal respeito elle dizia ainda: «Un pays (où régné la liberté d'enseignement) est celui où la loi a procuré des régimes d'éducation divers, entre lesquels la sollicitude paternelle peut choisir suivant ses goûts et ses sentiments, mais tous animés de l'esprit commun de la constitution du pays, tous conformes au génie de la nation, tous destinés à lui conserver son rang dans l'estime du monde civilisé.»

Parece ser esta a opinião mediana a que as nações procuram chegar, isto é: sem quebra da liberdade do ensino, e aos poderes publicos dispensar aos estabelecimentos de instrucção o seu concurso, a fim de que o ensino seja feito com a maior utilidade para o paiz.

Aliás é a tendencia a que geralmente obedecem taes estabelecimentos, quando creados por iniciativa particular. Luctam sempre com as maiores difficuldades e são coagidos a recorrer ao concurso da administração geral do paiz. Os proprios industriaes, por mais que reconheçam o alto interesse que tem na sua organização, não se acham sempre em condições de supportar os sacrificios financeiros precisos para mantel-os.

Não é que a mão do governo deva fazer-se sentir de modo muito pesado, porque seria tambem destruir o espirito de iniciativa particular e desconhecer as necessidades locais, que exigem para cada escola um ensino especial em relação com as principaes industrias. Aos poderes publicos cumpre não desinteressar-se pelo que se passa em um ramo de ensino que affecta o futuro das classes operarias e exerce decisiva influencia sobre as condições moraes de tão importante fracção do corpo social.

A leitura do relatório a que alludimos não nos deixa outra impressão, relativamente á Belgica; mas é facil reconhecer que todas as consideações allí sabiamente desenvolvidas applicam-se do mesmo modo aos paizes, e que os principios constitucionaes, em materia de ensino, não differem essencialmente dos desse paiz.

Nos Estados Unidos da America do Norte, onde o principio inglez do *self-government* creou raizes fecundas, o regimen a tal respeito é diverso. Allí existem estabelecimentos consagrados ao ensino industrial, que prosperam sem que o governo intervina na sua administração; mas nesse paiz a creação de taes estabelecimentos foi guiada por um processo especial: elles tinham como concurso do Estado o *state agricultural fund*, que é um fundo especial composto de tantas vezes trinta mil acres de terra quantas cada estado elege de senadores e deputados.

Este acto decretado pelo congresso em 1862 foi immediatamente aproveitado pelos estados de sorte que actualmente contam muitos estabelecimentos deste genero em via de prosperidade.

Além de tão larga dotação, são allí frequentes os actos de liberalidade por parte dos homens ricos, que, em vida ou por sua morte, dotam as escolas com quantias elevadas.

Por fim, as municipalidades ligam a taes instituições o mais vivo interesse, por si ou por intermedio de commissões locais em todas as cidades.

Estas commissões, como refere Mr. Ch. Bertrand, director da Escola Industrial de Charleroi, cujos membros são directamente eleitos pelos seus concidadãos, são os verdadeiros administradores da escola. Elles incumbem-se da acquisição do terreno, da construcção do edificio, das suas condições hygienicas, da mobilia escolar, bibliothecas, colleções, livros classicos, programmas e methodos de ensino, horario das lições, visita das classes, frequencia regular dos cursos, pessoal docente, recursos financeiros, regulamento e cobrança das taxas locais, contabilidade, orçamento, etc.; em uma palavra, tudo quanto concerne á organização, direcção e vigilancia dos estabelecimentos.

Nestas condições, evidentemente, a iniciativa, a actividade e a vigilancia incessante das commissões escolares suprem largamente a acção continua do governo e não é difficil encontrar em cada ponto do paiz uma instituição desse genero, prosperando e produzindo lutos resultados.

Fóra desse exemplo, porém, a acção continua dos poderes publicos faz-se sentir mais ou menos; porque em geral as instituições creadas não dispõem dos recursos precisos para que possam viver por si, embora tenham a testa da administração cidadãos benemeritos, cheios da melhor vontade e disposição, e os proprios industriaes não são sempre bem pröderes para que possam favorecer por si sómente as escolas e estimular os operarios a frequental-as.

Convem, pois, contar, nos casos mais geraes, com os auxilios do governo (estado, provincias e municipalidades), pelo menos até que, pelo desenvolvimento que o ensino tome, se possa ir deixando á iniciativa particular a parte essencial de taes instituições.

A todos estes principios, verificados nos paizes cultos, filia-se o nosso paiz: as escolas de aprendizagem profissional e industriaes, creadas pela iniciativa particular, com raras excepções, deixam de recorrer aos poderes publicos para obterem subvidios com os quaes possam manter-se, ou vivem reduzidas a uma instrucção classica apenas, encontrando difficuldade em sustentar as officinas que porventura tenham montado.

Nas antigas provincias do Brazil foram installadas instituições deste genero; umas com destino ao ensino agricola, outras ao industrial, e outras apenas ao classico; mas, em geral, aquellas são subsidiadas pelos poderes publicos, por não disporem de recursos que garantam a sua manutenção.

Entre estas diversas instituições contam-se no actual Districto Federal varias em que, ao lado da instrucção classica, se tem a profissional elemental.

umas são mantidas pelos poderes publicos, outras por iniciativa particular, com subsidio do Estado ou sem elle.

No primeiro caso estão o Asylo dos Meninos Desvalidos, a Academia das Bellas Artes, o Instituto Nacional de Musica e o antigo Instituto Commercial.

No segundo caso acham-se o Lyceu de Artes e Officinas, a Sociedade Amante da Instrucção, o Asylo Agricola Santa Isabel a cargo da Associação Protectora da Infancia Desamparada, as extinctas escolas da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional e do Instituto Fluminense de Agricultura e outras.

No terceiro caso acham-se a Associação Promotora da Instrucção, o Lyceu do Engenho Velho, o Lyceu do Espirito Santo, o Lyceu Litterario Portuguez e outras, entre os quaes algumas instituições religiosas para meninas.

A Associação Promotora da Instrucção, a que especialmente nos referimos, constitue o mais vivo exemplo da iniciativa particular: conta uma existencia de 20 annos sob a patriótica direcção do eminente cidadão conselheiro Manoel Francisco Correia, e tem a seu cargo quatro escolas classicas montadas de accordo com os principios essenciaes da pedagogia, nas quaes se projecta installar o ensino

profissional, logo que os recursos da associação o permitam, na forma do § 3.º do art. 2.º dos seus estatutos, assim redigido:

«Para preenchimento do seu fim a sociedade fundará... § 3.º Cursos de ensino profissional e superior.»

Apesar de todos os esforços empregados pela directoria, não foi ainda possível annexar a qualquer das suas escolas o ensino profissional. Apenas tem-se conseguido, nas escolas do sexo masculino, desenvolver o ensino do desenho elemental, como base de toda a instrucção profissional em qualquer dos seus variados ramos; e nas escolas do sexo feminino, o ensino da costura, bordados, etc.

Nem é provavel na presente occasião contar-se com maiores recursos, porque escasseiam cada vez mais os donativos das pessoas abastadas. As crises financeiras, o estado de desconfiança em que se conserva a praça, a emigração dos capitaes, não deixam outra cousa a esperar; além disto as despesas augmentam consideavelmente; não só o material para o ensino tem subido de preço, como não é facil encontrar professores gratuitos para as aulas; finalmente, habituados como estavam os prestimosos cidadãos a contar com as retribuições honorificas, e faltando estas agora, por assim haverem entendido os nossos legisladores preterindo a realidade ás idéas abstractas, não é de extranhar que daqui sigam os donativos pecuniaros para outros paizes em troca dos titulos concedidos aos doadores.

As forças vivas do Brazil são aproveitadas em favor das nações estrangeiras, e lá seguem o caminho da prosperidade as instituições de ensino e de caridade.

Em taes condições como suggerir qualquer medida que tenda a desenvolver estas instituições no Brazil, ou annexar a ellas o ensino profissional de qualquer especie?

Em algumas das escolas da Associação Promotora da Instrucção deixou-se o espaço reservado para a installação das officinas; mas não sómente seria preciso dispender com a construcção do edificio, como tambem com a montagem das machinas e o sequente custeio das officinas: o que tudo exigiria um capital elevado, difficil de obter na actualidade.

Apenas o ensino de profissões que dispensassem taes despesas de installação e custeio, como sejam: a contabilidade industrial e mercantil, ou a tachygraphia, poderia ser praticado em taes casos. Este ensino, porém, pouco aproveita ás classes operarias, e mais se dirige a uma cathogoria de pessoas intelligentes ou preparadas com certos conhecimentos classicos especiaes, que não se encontram entre os operarios.

Assim, pois, não é opportuno actualmente installar em qualquer das escolas a cargo da Associação Promotora da Instrucção o ensino profissional de qualquer especie, porque a associação não dispõe ainda de um patrimonio com cuja renda possa manter largamente um tal ensino.

Convirá, entretanto, que em tempo opportuno se cogite de formar esse patrimonio, e talvez então se possa conseguil-o confiando a incumbencia a uma commissão composta dos principaes industriaes desta capital, semelhantemente ao que tentaram, com feliz exito, alguns paizes estrangeiros.

A commissão, desempenhando por essa forma a sua incumbencia acerca da analyse do relatório sobre a situação do ensino profissional e industrial da Belgica nos annos de 1880 a 1884, e sobre o que possa aproveitar ao Brazil, especialmente á Associação Promotora da Instrucção apresenta as seguintes conclusões:

1.º, o Brazil deve, como o fazem todas as nações cultas, tratar de desenvolver o ensino profissional e industrial, accommodado ás condições locais, a fim de collocar o operario em posição de acompanhar o progresso industrial e habilital-o a melhorar os seus meios de trabalho;

2.º, este ensino pôde ser dado em escolas de aprendizagem annexas ás escolas primarias, ou de modo mais amplo nas escolas profissionais e industriaes;

3.º em qualquer dos casos o ensino deve ser gratuito no sentido amplo da palavra, affim de estender-se a todas as classes de operarios, e principalmente aos jovens desamparados da familia e da fortuna.

4.º para montar taes escolas são necessarias despezas elevadas, não sómente com a installação dos officinas, como também com o custeio: o que exige da parte das associações ou dos industriaes que as fundam a criação de um patrimonio fixo, de cuja renda pos-am viver;

5.º ao governo cabe proteger estas associações, concedendo-lhes favores, ou subsidios, para a manutenção das escolas;

6.º a benemerita Associação Promotora da Instrução, que de de a sua installação tem dispensado o auxilio de qualquer especie por parte do governo, deve conservar esse heroico caracter de associação exclusivamente de iniciativa particular, e aguardar melhor occasião em que possa montar officinas de aprendizagem annexas ás suas escolas classicas;

7.º parece util que em tempo opportuno a associação confie a formação de um patrimonio para esse fim a uma comissão composta dos principaes industriaes desta capital.

Concluindo, a comissão agradece ao benemerito presidente da Associação Promotora da Instrução a honrosa confiança com que a distinguiu, e t rã sempre a maior satisfação em ser util ao Brazil em uma causa tão nobre como seja a instrução popular.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893  
—Antonio de Paula Freitas, relator.—Thomas Coelho.—Joaquim Galvão Pimentel.

Foi approvada a seguinte proposta do presidente:

Que se lance na acta o voto que a associação faz pela prompta reconstrução do Lyceu de Artes e Officio, destruido em grande parte por um fatal incendio, affim de que possam, como tanto importa, recommear no mais curto prazo os seus proficuos trabalhos a ben da nobre causa da instrução popular.

O presidente informou:

1.º Que sente não ter sido até agora attendido na solicitação que fez a socios e socios para que se esforcem na aquisição de novos associados, como muito convem, no interesse da manutenção dos serviços que a associação presta;

2.º Que o socio remido Dr. Joaquim Galvão Pimentel offereceu á Bibliotheca Barão do Rio Doce um exemplar da interessante obra do engenheiro civil Carlos Henrique Lobo Morising *Viagem em volta do mundo*.—Agradeceu-se.

3.º Que o Sr. major José Domingues Culeceira offereceu á bibliotheca da associação o n. 42 da *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*. — Mandou-se agradecer.

4.º Que tem sido feitos com toda regularidade os concursos mensaes na Escola Barão do Rio Doce, tanto no curso diurno como no nocturno.

5.º Que foi inscripto como socio remido o Sr. fundador João Julio Nogueira de Carvalho.

Foram presentes á directoria e remettidos á bibliotheca a *Resenha Juridica* (de Ouro Preto) e os ultimos numeros enviados pelas respectivas redacções da *Etoile du Sud*, *Monitor Sul-Mineiro*, *Echo do Sul*, *Diario do Commercio* (de Curitiba), e *L'Independence Belge* offerecido pelo socio benefactor, 2.º grupo, D.º Francisco Vieira Monteiro, e *Jornal do Commercio*, *Jornal do Brazil* e *A Familia* pelo presidente M. F. Correia.

**Inspectoria Geral da Instrução** — Relação dos estudantes approvados nos exames geraes de preparatorios que se effectuaram no Lyceu do Maranhão em dezembro de 1892 e janeiro findo, de accordo com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro de 1892:

Portuguez—Approvado com distincção, José Luso Torres; approvados plenamente: Clodomir Serrão Cardoso, Euvaldo Nina, José da Cunha Santos Guimarães, José Francisco de Abreu, José Carlos Barbosa, João Bonifacio de Carvalho, João Vieira de Souza Filho, Raymundo Gonçalves da Silva e Raymundo Nascimento de Moraes; approvados: Alcibiades de Jesus Barbosa, Antonio Lopes de Carvalho, Antonio da Costa Gomes, Antonio Ignacio de Araújo Soares, Almir Pinheiro Neves, Antonio Luiz da Cos a Santos, Antonio de Araújo Teindade, Benedicto Jansen Serra Lima Pereira, Benjamin Franklin Rodrigues de Mello, Benedicto Augusto Colin, Cassio Antonio da Costa Ferreira, Francisco Ewerton da Costa Gomes, Fernando Fortes Castel o Branco, Godofredo da Silva Miranda, Heitor Teixeira Pinto, Húscar Olegario Lopes, José Ascencio Muniz Salazar, José Arnulpho Pinheiro Homem, João Herculano Sever, João Pedro da Cruz Ribeiro, João do Lago Monteiro, Luiz Baptista Ferreira Santos, Luiz Alfredo Netto Gutierrez, Leopoldino do Rego Lisboa, Manoel Rodrigues da Graça Junior, Manoel Ferreira Campos, Raul Astolpho Marques, Raul Correia Bandeira de Mello, Raphael Leite Ribeiro, Raymundo Machado Guimarães, Silverio Maria da Costa Lima e Victor José Brandão.

Francuez — Approvados plenamente: Alcibiades de Jesus Barbosa, Antonio da Costa Gomes, Almir Pinheiro Neves, Benedicto Augusto Colin, João Vi ira de Souza Filho e Newton Cesar Valentes; approvados: Antonio Luiz da Costa Santos, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Antonio Ribeiro Gonçalves Sobrinho, André Raymundo dos Santos, Aleylard Euclides de Mattos, Bento Martins Pereira de Lemos, Cassio Antonio da Costa Ferreira, Francisco Ewerton da Costa Gomes, José Francisco de Abreu, José Arnulpho Pinheiro Homem, Luiz Leoncio Pereira Ferraz, Luiz Baptista Ferreira Santos, Manoel Ribeiro Gonçalves Sobrinho, Raymundo Joaquim Carneiro Maia, Raymundo Cunha Marques, Rogerio Theodorico Coelho, Raphael Leite Ribeiro, Silverio da Costa Lima, Trajano de Viveiros Raposo.

Latim—Approvados: Antonio José de Almendra Costa, Benedicto Augusto Colin, José Francisco de Abreu e Julio Mario da Serra Freire Junior.

Allemão—Approvado plenamente, João Julião Ferreira.

Inglez—Approvados com distincção: João Martins de Azevedo e Saul Mira Rodrigues.

Approvados plenamente: José Arnulpho Pinheiro Homem, José Lima de Souza, Luiz Baptista Ferreira Santos, Manoel Ribeiro Lopes da Silva, Joaquim Carlos de Pinho Magalhães, Othon Chateau, Rogerio Theodorico Coelho e Raymundo Canha Marques.

Approvados: Antonio de Almendra Costa, Aleylard Euclides de Mattos, Benedicto Augusto Colin, José Carlos Barbosa, José Francisco de Abreu, Raymundo de Castro Pereira Rego e Silverio Maria da Costa Lima.

Arithmetica e algebra — Approvados com distincção: Augusto Ayres da Silva e Joaquim de Oliveira Santos.

Approvados plenamente: Carlos de Britto Bayma Belchior e José Lima de Souza.

Approvados: Joaquim Ribeiro Lopes da Silva e Luiz Manoel de Almeida Fernandes.

Geometria e trigonometria—Approvado com distincção, João Baptista Lobato.

Approvados plenamente: Atilles Lisboa, Arthur José da Silva, Augusto Ayres da Silva, José Pires Filho e Joaquim Ribeiro Lopes da Silva.

Approvado, Paulo Ribeiro do Amaral. Geographia geral e do Brazil—Approvado com distincção, Saul Mira Rodrigues.

Approvados plenamente: Achilles Lisboa, Antonio Augusto de Almeida Britto, Carlos de Britto Bayma Belchior, Domingos Americo de Carvalho, Dacio Machado Guimarães, D'jalma Ewerton Pinto, Joaquim Carlos de Pinho Magalhães, José Lima de Souza, Luiz Manoel de Almeida Fernandes, Martinho Horacio da Costa Santos, Manoel dos Reis Carvalho, Newton Cesar Valente e Pedro Alexandrino Cardoso Filho.

Approvados: Aleylard Euclides de Mattos, Arthur José da Silva, Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, André Raymundo dos Santos, Bento Urbano da Costa, Ignacio Viveiros Raposo e José Carlos Barbosa.

Historia geral e do Brazil—Approvado com distincção, Oziel Bordeaux Rego.

Approvados plenamente: Arthur José da Silva, Antonio Augusto de Almeida Britto, Antonio Assis de Mattos, Augusto Ayres da Silva, Bento Urbano da Costa, Carlos de Britto Bayma Belchior, Dacio Machado Guimarães, D'jalma Ewerton Pinto, José Domingues da Silva, Martinho Horacio da Costa Santos, Paulo Ribeiro do Amaral, Raymundo de Castro Pereira Rego e Saul Mira Rodrigues.

Approvados: Bento Martins Pereira de Lemos, Ignacio de Viveiros Raposo e Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.

Physica e chimica—Approvado com distincção, Oziel Bordeaux Rego.

Historia natural—Approvado com distincção, Oziel, Bordeaux Rego.

**Junta Commercial** — Sessão em 6 de março de 1893. — Presidente, coronel Castello Maia. — Secretario, Cesar de Oliveira.

Prezentes o presidente Castello Maia, os deput dos Torres Guimarães, Goulart e Santos, o 1.º supplente Amarante e o secretario Cesar de Oliveira, falando com participação o deputado Souza Ribeiro, abre-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos—De Joaquim da Silva Lopes e Luiz Antonio Marinho Falcão para serem admittidos á matricula de commerciantes.—Deferidos.

De Pena & Comp., arrendatarios dos trapiches na ilha de Cajú, para ser admittido o seu socio gerente Eurico Augusto Pena Filho a assignar termo de fiel depositario. — Deferido.

Da sociedade anonyma Moinho Fluminense para o registro da sua marca de massas alimentares. —Deferido.

De Clauton & Comp. para o registro das suas marcas de cognac. —Deferido.

De J. Amarante para o deposito da certidão do registro da sua marca do funos e cigarros com um exemplar do *Diario Official* em que fez a respectiva publicação.—Deferido.

De Araújo e Pimenta para idéntico deposito com referencia ás suas marcas registradas de vermouthina brasileira e outros productos.—Deferido.

Da Companhia Aurifera Brazil para ser archivada a acta da assembléa geral de 28 do mez findo, que resolveu a sua liquidação.—Deferido.

De Costa Simões & Comp., Lima, Irmão & Comp., Antonio da Silva Ferreira & Comp., Souza, Freitas, Almeida & Comp., Ribeiro & Ferreira, Mendes da Silva & Comp., Magalhães, Rego & Comp., Teixeira, Machado & Comp., Arthur Gonçalves & Comp., J. S. Guimarães & Comp., A. Silveira & Brillhante, Calazans Maia & Comp., Gomes Avila & Comp., Menz s, Miranda & Comp., e Francisco de Paula & Souza para o archívamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Costa Braga Irmãos & Comp., anteriormente Costa Braga, Lima & Comp., Marques Canario & Comp., e Vi ira de Carvalho Filho & Torres, para o archívamento das alterações feitas nos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Castro Pinto & Comp., para averbar-se no seu contracto social a exclusão por fallecimento do seu interessado Antonio Teixeira Pinto, á vista da escriptura da quitação do pae e unico herdeiro daquê finado. — Archive-se para os devidos effeitos quanto á dissolução da sociedade pelo fallecimento do socio de industria.

De A. de Albuquerque & Comp., Marques, Barbosa & Comp., Carvalho & Braga, Garrido & Comp., Teixeira Machado & Comp., Avila, Magalhães & Comp., Argemiro, Silveira, Brillante & Comp., e Pereira, Irmão & C. sta para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De Francisco Martins de Aguiar, Pedro de Siqueira Queiroz, Quirino Rodrigues Dias, Valentim José Ferreira, Cunha & Comp., A. dos Santos & Comp., Almeida Cruz & Comp., José de Castro & Comp., Silva Porto & Comp., Cruz & Villela, Franco, Barbosa & Comp., Silva Neves & Comp., Carvalho & Higinio, Rocha & Santos, Guimaraes Cotia & Comp., Albino Duarte, Costa & Salles, Gomes Avila & Comp., e Costa, Simões & Comp., para o registro das suas suas firmas commerciaes. — Deferidos.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado o Dr. Arthur F. Portal e Antonio Gonçalves da Cunha Bastos em 2 do corrente, José Magalhães da Cunha em 4, e A. C. Pinto de Almeida, nesta data, para servirem nos conselhos fiscaes, o 1º e 2º do Banco da Bolsa, o 3º da Empresa E. Maritima e o 4º da Companhia Internacional de Matte.

**Matadouro de Santa Cruz—**  
Concorreram hontem á matança:

Carlos Pimenta & Comp., abateudo.....	130	rezes
Joseph Alkaim, idem.....	40	>
Mathews Garcia & Carneiro, idem	41	>
Domingos T. Azevedo Junior & Filho, idem.....	60	>
Nobre & Almeida, idem.....	30	>
Souza & Ramalho, idem.....	22	>
Aréas & Comp., idem.....	40	>

**Abateram-se mais :**

Camuyrano & Comp., idem..	1	vitella
Os mesmos, idem.....	18	carneiros
Domingos T. Azevedo Junior & Filho, idem.....	20	>
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	19	>
O mesmo, idem.....	1	porco
Celestino Betbeder, idem....	1	>
Antonio Corrêa Avila, idem..	1	>
Custodio Barros Silva, idem..	22	>

Total da matança..... 363 rezes

Peso total verificado..... 72.619 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700 o kilo. O preço da de vitella \$900, da de carneiro \$900 e da de porco \$200.

O preço nos açougues, de accordo com e termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 de março de 1893, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	788	795	1.583
Entraram.....	32	24	56
Sahiram.....	21	33	54
Falleceram.....	4	7	11
Existem.....	795	779	1.574

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 362 consultantes, para os quaes se aviaram 468 receitas.

Fizeram-se oito obturações de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Brigada Policial**

NOVA CONCURENCIA

Não se tendo contractado na concurrencia ultimamente realisada o fornecimento de 250 colchões e 250 almofadas de capim para o hospital, o conselho de novo receberá propostas para tal fim, em duplicata e carta fechada, quinta-feira, 23 do corrente, tudo de accordo com as amostras existentes na secretaria da brigada.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 21 de março de 1893.— Carlos Alberto da Cunha, major honorario secretario.

**Instituto Nacional de Musica**

De ordem do cidadão director deste instituto faço publico que o pagamento das matriculas para o curso de piano encerrar-se-ha na quinta-feira, 23 do corrente.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de março de 189.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

**Exames Geraes de Preparatórios**

PRIMEIRA E UNICA CHAMADA

Quarta-feira, 22, serão chamados, no 1º Externato do Gymnasio Nacional á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Portuguez, 1ª mesa (ás 10 horas)

- Alberto da Costa Marques.
- Antenor de Castro Marques.
- Ezequiel Baptista Dantas.
- Francisco de Castro P. checo.
- Cesar Ribeiro Bernardes.
- José Coimbra Macedo.

Turma suplementar

- Galfeld Perry de Almeida.
- Mario Castro de Almeida.
- Eduardo Francisco Moreira de Queiroz.
- Antonio Alves da Fonseca.
- Alfredo Paulo de Almeida Torres.

Portuguez, 2ª mesa (ás 10 horas)

- Francisco Velloso Pederneras.
- Alfredo Luiz do Nascimento Costa.
- Alberto Teixeira Boavista.
- Samuel Esnaty.
- Elvino Silva.

Frances (ás 10 horas)

- Bernardino Constancio Quintanilha Junior.
- Benjamin Franklin Alves Machado.
- Pompilo Guarany de Rezende.
- Amasvindo Catramby.
- Pedro Alípio Pinheiro de Carvalho.
- Cesar Ribeiro Bernardes.

Turma suplementar

- Herculano Cesar de Lima.
- José Olympio de Arruda Pinto.

Arithmetica e algebra (ás 10 horas)

- Francisco Barbosa de Rezende.
- José Luiz de Araújo.
- Cesario Dho.
- Henrique de Souza Jardim.

Turma suplementar

- Harold Limoeiro.
- José Franco Caldas.
- Nestor João da Fonseca Leite.
- Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.

Geographia (ás 10 horas)

- Appio Torquato Fernandes do Couto.
- Theodoro Duvivier Junior.
- José Nicoláo Goursand.
- Manoel Marinho Falcão.

Turma suplementar

- Euzebio de Queiroz Mattoso Maia.
- José Fernandes Pereira.
- Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.
- Carlos José Ribeiro Braga Junior.

Historia geral (ás 10 horas)

- Theodoro Soares de Meirelles.
- Alvaro Affonso de Carvalho Lima.
- Ismael Madeira.
- João Ferreira França.

Turma suplementar

- Jayme Alves Garcia.
- Sebastião Machado da Costa.
- Luiz Barbosa da Silva.
- Lucrecio Ferreira dos Santos.

Physica e chimica (ás 10 horas)

- Faustino José Corrêa.
- Victorino Domingos Alves Maia Junior.
- Mario Paulo de Almeida.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 21 de março de 1893. — O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

**Intendencia da Guerra**

Assignatura de contracto

Os Srs. Vasconcellos, Mendonça & Comp., Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vicente da Cunha Guimaraes, Manoel Joaquim Pimenta Velloso e Pinto & Madureira, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 27 de fevereiro findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquel e que deixar de fazel-o até ao dia 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1893.— O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

**Secretaria da Agricultura**

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes, em observancia do n. 5, art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrará, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manãos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2ª linha

De Manãos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Teflé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachuquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cameté.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Fayapurú, Jabuti, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahã, com escala por Manãos, Manacapuru, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarilhé, Jaburu, Porto Alegre, Caratiã, Salvação, Canutamã, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Libréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahã.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manãos, Canamá, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytã, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manãos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduzza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno callado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

## II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

## III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripulação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentos, aposentos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão aceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

## IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

## V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias inferiores e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituil-os por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

## VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

## VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em

seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

## VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

## IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaós.

## X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receb-las nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

## XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

## XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

## XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

## XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança recelerao e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2º, os objectos remettidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;

3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5º, duas tonelladas de carras pertencentes aos governos federal e estadoaes, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

## XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

## XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaós coincidir com as sahidias dos vapores das linhas superiores.

## XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na R. publica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

## XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for menor de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

## XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

## XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

## XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores de que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

## XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

## XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que revertirá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— *Jaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA DE VIAÇÃO

De ordem deste ministerio se faz publico que, ás 2 horas da tarde de 1 de abril do corrente anno, se recebem propostas, na directoria de viação deste ministerio, nesta cidade, e no escriptorio da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na cidade do Recife, para o assentamento da via permanente e super-structura metallica de pontes e pontilhões, por empreitada geral, no trecho da referida estrada comprehendido entre Gravatá e São Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.

## I

O assentamento da via permanente e da super-structura metallica de pontes e pontilhões será feito de accordo com as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvadas por portaria deste ministerio de 21 de outubro de 1891, para a execução das obras do trecho da mesma estrada de ferro comprehendido entre Bello Jardim e Pesqueira, no que se refere áquelles serviços e para elles tem applicação.

## II

Os trabalhos a executar-se são os seguintes: o assentamento de 70 kilometros de via singular de um metro de bitola entre bordos internos dos trilhos e 600 metros de desvios duplos, armação, cravação e pintura de uma ponte com dois vãos de seis metros e um de 32 metros; uma ponte de 10 metros, um pontilhão de nove metros, um de 5<sup>m</sup>,80 e um de cinco metros.

## III

O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 12 mezes, contados da data da intimação para dar começo ao assentamento da via permanente, sendo de oito mezes para o trecho de 47 kilometros comprehendido entre Gravatá e Caruarú, e de quatro mezes para o desta cidade a S. Caetano da Raposa.

## IV

Constituirá preferença para o contracto a idoneidade do proponente comprovada por documentos incluídos na proposta, o prazo para a conclusão dos trabalhos e o abatimento feito na tabella de preços acima referida.

## V

Os dormentes, trilhos, grampos, talas e parafusos, assim como os accessorios para os desvios, serão fornecidos pela administração da estrada e entregues ao empreiteiro na estação de Gravatá.

## VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento das circumstancias locais e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados, não podendo ser aceitos como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrencias, secca prolongada, etc.

## VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, revertendo este deposito para o governo da União, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

## VIII

As propostas deverão ser entregues até as 2 horas da tarde do dia 1 de abril proximo futuro, na directoria de viação deste ministerio ou no escriptorio da estrada, no Recife, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

## IX

Celebrado o contracto, fará o contractante um deposito que não excederá de 10% do respectivo valor para garantia de sua execução, além da deducção de 10%, retidos em cada pagamento como fiança da conservação das obras durante o periodo que no mesmo contracto for estipulado.

Directoria Geral de Viação, 23 de fevereiro de 1893.— O director geral, *Joaquim M. Machado de Assis*.

## Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade de S. Simão, no estado de S. Paulo. A taxa por palavra para a referida estação é de 210 réis, a partir desta capital.

Capital Federal, 21 de março de 1893.— *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

## Prefeitura do Districto Federal

### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela repartição de fiscalisação de machinas se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que Torres Soarés & Garcia requereram licença para assentamento de um gerador de vapor de segunda categoria no edificio n. 66 da rua da Imperatriz, na freguezia de Sant'Anna.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1893.— O chefe de fiscalisação, *Affonso de Carvalho*.

### DIRECTORIA DE AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo m'z; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de março de 1893.— O director, *Antonio Trovado*.

### EDITAL SOBRE PEDREIRAS

O fiscal abaixo assignado intima a todos os proprietarios de pedreiras a cumprir as seguintes determinações do edital de 20 de junho de 1892, que diz:

Art. 1.º E' prohibido explorar pedreiras sem que preceda da Intendencia Municipal a necessaria licença, que será renovada annualmente.

Art. 2.º Só será concedida a licença depois do necessario exame do local, por parte dos engenheiros da municipalidade e depois de approvedo o respectivo parecer e especificação.

Art. 3.º A exploração das pedreiras fica sujeita ás seguintes prescrições:

1.ª, a polvora chamada de mina é, em regra, o explosivo permittido, sendo necessario licença especial da intendencia para o emprego de qualquer outro explosivo, ouvido o engenheiro do districto;

2.ª, deverão ser empregados todos os meios aconselhados, pelo experiencia, taes como: grandes rodilhas, para impedir que as pedras ou estilhaços sejam arremessados a grandes distancias, e para que em caso algum caíam a menos de 30 metros das edificações e suas adjacências;

3.ª, o espaço dentro do qual devem cair as pedras ou estilhaços será convenientemente cercado, de modo que por alli seja impedido o transitio;

4.ª, antes da exploração ou arrebentamento da mina, dous ou mais operarios, collocados na rua, em pontos convenientes, darão aviso aos transeuntes, advertindo e pejalmente aos conductores de vehiculo, afim de deter-lhes a passagem em frente ou ao lado da pedreira; devendo, outrossim, ser empregados quaesquer outros meios de aviso ao publico, taes como: bandeiras de cores, convencionadas, toques de busina, sinetas, etc.;

5.ª, não é permittido promover a explosão ou arrebentamento de duas ou mais minas ao mesmo tempo, devendo decorrer, pelo menos, 20 minutos entre uma e outra explosão, evitando-se dest' modo que se produza abalo nos edificios vizinhos á pedreira.

Art. 4.º Pela infracção de qualquer das disposições desta postura, será imposta ao explorador da pedreira a multa de 30\$, além de o to dias de prisão.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Fiscalisação do 2.º districto dos inflammaveis, 13 de março de 1893.— O fiscal, *Paulo José de Oliveira*.

### SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

### Bases

1.ª Tijolos communs de 16,0,22x0,10x0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios, nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300º centesimae e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20º e 1.300º centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1.ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2.ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3.ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moído, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moído, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, previa addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300º centesimae sem contração ou deformação.

### Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente encluídos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despeza de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas é encarregado da intendencia largará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que póde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas proposas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva.*

**Condições de preferencia**

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1.º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) ..... representante na Capital Federal (2) ..... proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4) ..... sita em (5) ..... de propriedade de ..... propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva.*

**Instruções**

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou perto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é esta belecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva.*

Tabella do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	
	Unidade	
	Grão presumido de refractariedade	
	Resistencia presumida ao esmagamento	
	Quantidade que puder fornecer por mez	
QUANTIDADE	Qualidade e denominação do material	
	Numero da classe	
	Numero e marca das amostras	

Modelo do rotulo

MARCA DA FABRICA	Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração do lixo.
------------------------	---

Amostra para a classe n.....  
 Nome do proponente.....  
 Residencia.....  
 Logar da officina productora.....  
 Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....  
 Rio de Janeiro de de  
 (No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

Visto—5—12—92—*Nascimento Silva.*

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legais.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito prévio, em dinheiro, na importancia de 2:000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892. — *Salustio Lamenha Lins*, official-maior interino, servin'o de secretario.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director por esta repartição se faz publico que no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas no gabinete desta directoria, em presença dos proponentes, para a demolição do predio n. 2 da rua de S. Christovão e compra do respectivo material.

Directoria de Obras, 18 de março de 1893. — O 1.º official, *Euclides Bras.*

**DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico que no dia 14 de abril proximo futuro, ás 12 horas, serão aceitas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200.000 fornecidos logo depois da aceitação da proposta e 200.000, á proporção que forem pedidos;  
 500 barricas de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materiaes no porto de Inhaúma;  
 1 britador mecanico;  
 1 amassador mecanico;

Fornecer e assentar uma linha ferrea desde o porto de Inhaúma até o centro do terreno em que vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2 kilometros, systema Decowille;

15 wagonetes de diferentes capacidades e formas;

8 animaes;  
 Fornecimentos de madeiras necessarias para a construção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893. — *Arthur Machado*, 2.º official.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

De notificação aos accionistas da Empresa Viação do Brazil abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Empresa de Viação do Brazil e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte:—

«Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Empresa Viação do Brazil, com sede nesta capital, á rua da Alfandega n. 24, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n. 1) deixado de realisar as entradas de capital subscripto nos prazos marcados, apezar dos convites feitos nos jornaes desta cidade e das prorrogações concedidas (docu-

mento n. 2), se acham consequentemente incurso na pena do art. 6º ultima parte, dos estatutos da empresa; e havendo a assembleia geral de 13 de janeiro ultimo resolvido que a directoria procedesse nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, seja ordenada a notificação dos ditos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar do edital de intimação, virem satisfazer as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e, de julgada a notificação por sentença, serem as accções vendidas em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores ser-lhes applicado o disposto no citado decreto de 4 de julho. Para o que requer-se a V. Ex. se digné distribuir a presente a um dos respectivos juizes desta camara, e assim espera deferimento. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.—Dr. João da Matta Machado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 200 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 2 de março de 1893.—Pitangor. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho:—D. notifique-se. Rio, 2 de março de 1893.—Montenegro. Distribuição: Distribuida a Lopes Domingues, 2 de março de 1893.—J. Conceição. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte—Documento n. 1.—Relação dos accionistas da Empresa Viação do Brazil, em atraso das entradas de capital: Veuve Pauline Gualtier, 10 %, 200 accções, 2:000\$; João Nogueira Borges, 10 %, 50 accções, 500\$; José Dias Carrapatoso, 15 %, 50 accções, 750\$; Dr. Manoel da Silva Pereira, 15 %, 100 accções, 1:500\$; Antonio José Martins, 15 %, 10 accções, 150\$; Dr. Migrel José Rodrigues Pereira, 15 %, 100 accções, 1:500\$; Antonio Alves Guimarães, 15 %, 200 accções, 3:000\$; Antonio Henrique de Araujo, 15 %, 50 accções, 750\$; Pedro da Costa Leite, 20 %, 1000 accções, 20:000\$; Antonio Rodrigues Pereira, 20 %, 250 accções, 5:000\$; Abilio Antonio Martins Pereira, 20 %, 800 accções, 18:000\$; Bernardino José Ferreira, 20 %, 67 accções, 1:340\$; Joaquim Pereira Coutinho Guimarães, 20 %, 500 accções, 10:000\$; Antonio Ilha Moreira, 20 %, 500 accções, 10:000\$; Gustavo Alberto Meinel, 20 %, 470 accções, 9:400\$; João Antonio Pereira Dias, 20 %, 210 accções, 4:200\$; Antonio Maria dos Santos, 20 %, 280 accções, 5:600\$; Albino da Costa Lima Braga, 20 %, 100 accções, 2:000\$; João Garcia de Almeida, 20 %, 50 accções, 1:000\$; Gustavo Emilio Wachneidt, 20 %, 100 accções, 2:000\$; Theodoro Riude, 20 %, 200 accções, 4:000\$; Banco Luzo-Brazileiro, 20 %, 450 accções, 9:000\$; Francisco Garcia da Rosa Junior, 20 %, 600 accções, 12:000\$; Joaquim Pedro de Alcantara, 20 %, 950 accções, 19:000\$; Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 20 %, 100 accções, 2:000\$; Felipe José Pereira da Silva, 20 %, 75 accções, 1:500\$; Joaquim Placido de Campos, 20 %, 205 accções, 4:100\$; José Barros da Fonseca, 20 %, 300 accções, 6:000\$; Francisco da Silva Brandão, 20 %, 100 accções, 2:000\$; Alberto Drolbe, 20 %, 100 accções, 2:000\$; Leopoldo Then Brink, 20 %, 500 accções, 10:000\$; Alvares Porily & Comp., 20 %, 50 accções, 1:000\$; Dr. Honorio Vargas, 20 %, 300 accções, 6:000\$; João Sardinha de Araujo Guimarães, 20 %, 230 accções, 4:600\$; Olympio Ferreira das Neves, 20 %, 50 accções, 1:000\$; Manoel Joaquim Rodrigues Monteiro, 20 %, 20 accções, 400\$; Augusto Cesar de Oliveira, 20 %, 50 accções, 1:000\$; João Ferraris Girardot, 20 %, 1.000 accções, 20:000\$; Antonio Corrêa de Avilla, 20 %, 900 accções, 18:000\$; José Pereira Magalhães, 20 %, 100 accções, 2:000\$; José Luiz Caminada Junior, 20 %, 50 accções, 1:000\$; Dr. Alredo da Bocha Bastos, 20 %, 50 accções, 1:000\$; José Cesar da Silva Amaral, 20 %, 100 accções, 2:000\$; João Manoel Rodrigues dos Reis, 20 %, 1500 accções, 30:000\$; Almeida & Paiva, 20 %, 500 accções, 10:000\$; Desiré Kahn, 20 %, 100 accções, 2:000\$; Banco de Minas Geraes, 20 %, 500 accções, 10:000\$; Francisco José Teixeira Moreira, 20 %, 10 accções, 2:000\$; José Augusto Teixeira Caraujo, 20 %, 200 accções, 4:000\$; Manoel Jorge Motta, 20 %, 150 accções, 3:000\$; Elyseu de Souza B. ttancourt, 20 %, 90 accções, 1:800\$; Domi-

nos Peres, 20 %, 200 accções, 4:000\$; Cleoro de Pontes, 20 %, 10 accções, 200\$; Jean Guilherme Soulé, 20 %, 400 accções, 8:000\$; João Evangelista da Silva Gomes, 20 %, 100 accções, 2:000\$; Luciano Cardoso de Montenegro, 20 %, 100 accções, 2:000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 20 %, 35 accções, 700\$; Francisco José Corrêa Quintella, 20 %, 100 accções, 2:000\$; Manoel Pereira Junior, 20 %, 10 accções, 200\$; José Augusto Ferreira da Costa, 20 %, 1.233 accções, 24:660\$; Banco União Ibero-Americano, 20 %, 700 accções, 14:000\$; Virgilio de Oliveira, 20 %, 200 accções, 4:000\$; Conrado Jacob de Niemeyer, 20 %, 225 accções, 4:500\$; José Cindolo Guillo, 20 %, 500 accções, 10:000\$; Francisco Ta'ares de Medeiros, 20 %, 20 accções, 400\$; Dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, 20 %, 1.200 accções, 24:000\$; Antonio Marques S. Junior, 20 %, 250 accções, 5:000\$; Antonio Duarte Pinto Junior, 20 %, 15 accções, 300\$; Antonio da Silva Lisboa, 20 %, 200 accções, 4:000\$; Affonso Luiz Pereira da Silva, 20 %, 1.200 accções, 24:000\$; A. Fiorita & Comp., 20 %, 1.000 accções, 20:000\$; Manoel Leite Raposo, 20 %, 5 accções, 100\$; Firmino Joaquim Pereira Soares, 20 %, 200 accções, 4:000\$; A. Fernandes & Comp., 20 %, 60 accções, 1:200\$; Antonio Accacio Fernandes Amares, 30 %, 300 accções, 9:000\$; Banco de Minas Geraes, 30 %, 690 accções, 20:700\$; Dr. Alcino José Chavantes, 30 %, 102 accções, 3:060\$; João Antonio Barbosa de Araujo, 30 %, 1.000 accções, 30:000\$; José Joaquim da Rocha, 30 %, 800 accções, 24:000\$; Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, 30 %, 1.000 accções, 30:000\$; Augusto Caetano da Silva, 30 %, 300 accções, 9:000\$; José Manoel Navarro, 30 %, 1.000 accções, 30:000\$; A. G. Cardoso de Cerqueira, 30 %, 235 accções, 7:050\$; Antonio José Pinto, 30 %, 50 accções, 1:500\$; Visconde de Duprat, 30 %, 25 accções, 750\$; Gaspar Marques Leite, 30 %, 50 accções, 1:500\$; Banco de credito Publico, 40 %, 500 accções, 20:000\$; Agostinho Amancio Guedes Lisboa, 30 %, 10 accções, 300\$; Carlos Thomaz Pereira, 40 %, 500 accções, 20:000\$; Firmo Alves de Souza, 40 %, 100 accções, 4:000\$; Joaquim Guimarães, 40 %, 185 accções, 6:800\$; Antonio Barros Fernandes, 40 %, 80 accções, 2:400\$; Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Empresa Viação do Brazil as entradas de suas accções que se acham devendo, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as accções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos a mesma empresa, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se esta e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Journal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da empresa supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de março de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, e-crivão interino, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 21

Os bancos adoptaram a taxa de 12 5/8 d. sobre Londres, e esta regul.u oficialmente durante o dia. O mercado abriu firme, constando transaccções de manha, em letras bancarias a 12 1/16 d. contra banqueiros e a 12 3/4 d. contra caixa matriz, mas durante o dia mostrou pouca animação e a tarde affrouxou um tanto.

O negocio feito foi muito pequeno, e as transaccções realizadas constaram de letras bancarias a: extremos de 12 5/8 a 12 3/4 d.; sendo a ultima taxa contra caixa matriz, de papel repassado a 12 3/4 d. e de papel particular aos extremos de 12 3/4 a 12 7/8 d.

A' ultima hora os bancos não saavam acima da cotação official, 12 5/8 d., e havia compradores de papel particular a 12 3/4 d.; fechando o mercado indeciso e muito quieto.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$. .....	12 5/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco .....	754 a 755 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco .....	932 rs., a 90 d/v
Italia, por lira .....	755 a 766 rs. a 3 d/v
Portugal .....	360 a 378 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar .....	31970 a 41000, à vista.

Cotações Officiaes

<i>Apólices</i>	
Apólices conv. de 1:000\$, 4 % .....	1:094\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 % .....	1:020\$000
Ditas miudas, idem .....	1:020\$000
<i>Bancos</i>	
Banco da Republica do Brazil ..	148\$000
Dito idem .....	147\$500
Dito do Commercio, 1ª serie .....	220\$000
Dito Constructor .....	33\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Obras Publicas .....	21\$000
Dita idem .....	21\$500
Dita Central do Brazil, 40 % .....	43\$000
Dita Melhoramentos no Brazil ..	32\$000
<i>Debentures</i>	
D bs. Leopoldina, £ 11,50 .....	20\$000
Ditos Sorocabana .....	68\$000
<i>Letras</i>	
Letras do Banco de Credito Real do Brazil .....	54\$000
Rio de Janeiro, 21 de março de 1893.— O presidente, <i>Thomas Rebello</i> .— O secretario, <i>J. Aquino</i> .	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA TRATAR DA REFORMA DE ALGUNS ARTIGOS DOS ESTATUTOS, EFFECTUADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1893

Aos 20 dias do mez de fevereiro de 1893, à 1 1/2 horas da tarde, presentes 17 Srs. accionistas, representando 207, 280 accções, o Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias, presidente da companhia, declarou achar-se constituida a assemblea geral e convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Paulo Antonio Ribeiro do Couto.

O Sr. Paulo Couto, aceitando o convite, occupa a cadeira da presidencia e, depois de agradecer a honra e confiança nelle depositadas pela assemblea, convida para 1º secretario o accionista Sr. Reynaldo Cardoso e para 2º o Sr. Luiz Chaves Campello.

O Sr. presidente declara que, tendo esta assemblea geral sido convocada a requerimento de alguns Srs. accionistas, na forma da lei, com o fim especial de reformar-se alguns artigos dos estatutos, fará a leitura do requerimento e que em seguida, dará a palavra a qualquer Sr. accionista.

Requerimento

Illms. Srs. directores da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil. Os abaixo assignados, accionistas dessa companhia, fundados no que determina o § 1º do art. 137º do decreto n. 434 de 4 de

junho de 1891., veem pedir a VV. SS. a convocação de uma assembléa geral extraordinária, para tratar da reforma de alguns artigos dos estatutos.

Na quadra anormal que atravessa a nossa praça, torna-se necessario resumir as despesas das companhias, no que diz respeito a vencimentos da directoria e conselho fiscal, muito mais quando pequeno é o movimento dessas companhias, e achando-se a nossa em taes condições, entendem os accionistas signatarios do presente ser urgente a reunião de uma assembléa geral extraordinária, que possa deliberar não só com referencia ao motivo exposto como tambem de qualquer outro, que tenha por fim o interesse dos accionistas.

Nestes termos, pedem a VV. SS. deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1893.—  
Dr. *Pelipe Pereira Cul'tas*, acções 4000.—  
Pelo Banco Industrial e Constructor do Paraná, *W. F. Murray*, acções 5.000.—  
*Sebastião Pinho*, acções 185.065.—  
*Paulo Antonio Ribeiro do Couto*, acções 200.—  
*Franco da Silva Ras'eiro*, acções 2.000.—  
Pelo Banco Credito Mobil, *João J. do Monte*, acções 11.000.—  
*Joaquim José de Souza Guimarães*, 1.500 acções.—  
*A. C. Pinto de Almeida*, 1.500 acções.

Feita a leitura, pede a palavra o Sr. Dr. Rocha Dias, que faz sciente a a sembléa que já era intenção da directoria propor alterar alguns artigos dos estatutos, isto é, os mesmos a que na petição se referem os Srs. accionistas que solicitaram a assembléa geral, afim de diminuir as despesas com o pessoal da companhia e enviando á mesa o livro das actas da directoria, pede que mande ler a acta de 29 de dezembro proximo passado, em que ficaram exaradas as reduções que pretendia a administração fazer para depois sujeital-as á aprovação da assembléa geral.

Lida a acta pelo 1º secretario, o Sr. Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho pede a palavra e diz que deseja saber si os Srs. accionistas estão de accordo com as reduções da directoria havia cogitado em realisar, ou si ha alguma proposta que não esteja de accordo com o pensamento da directoria, e que neste caso pensa que, não continuando a merecer a confiança dos Srs. accionistas, deposita nas mãos da assembléa geral a sua demissão.

Pede a palavra o Sr. Dr. Lopo Gonçalves Bastos Netto, e diz que faz suas as palavras do seu collega de directoria.

Pa-sando em seguida a presidencia, o Sr. Paulo Couto diz que antes de entrar no assumpto precisa explicar qual o motivo por que, sendo signatario da petição de convocação, não compareceu aos dous primeiros convites para a assembléa; que o motivo foi achar-se doente um dos nossos co-associados, signatario como elle da dita petição, o qual não podia comparecer nem se fazer representar, e como da presença desse consorcio dependesse o numero preciso para a reunião, er' baldado o seu comparecimento.

Diz mais que lamenta que a proposta que em seu nome e dos seus collega's, signatarios do pedido para essa assembléa geral, vae apresentar, não esteja de accordo com o pensamento da directoria exarado na acta que foi lida, que acha ainda insufficientes as reduções que propõe, mas, que, enfim, espera ou confia que o estado actual da praça melhorará e por isso não faz ainda maiores reduções, no entanto, sem que isso importe desconfiar á directoria, declara que a proposta que vae apresentar reduz muito mais as despesas do que cogitára a directoria re-luzir; e em seguida passa ás mãos do 1º secretario, que lê a seguinte

#### Proposta

O abaixo assignado, accionista signatario do requerimento apresentado á directoria desta companhia afim de alterar alguns artigos dos seus estatutos, propõe as seguintes alterações :  
1º, art. 18. Diga-se : O presidente da directoria será remunerado com o ordenado de

12:000\$ annuaes e mais 2% dos lucros liquidos : os outros directores terão cada um o ordenado annual de 10:000\$ e 1% dos mesmos lucros—Supprimam-se o resto.

2º, art. 19 Como está salvo a última parte. Diga-se : vencerá cada membro do conselho fiscal o ordenado annual de 1:200\$ pelo effectivo exercicio.

3º, art. 24 Diga-se : o anno social a companhia o anno civil, e a assembléa geral ordinaria terá lugar em maio de cada anno.

4º, arts. 27 e 28. Supprimam-se.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1893.—  
(assignado) *Paulo Antonio Ribeiro do Couto*.

Lida a proposta, o Sr. presidente declara que, aceitando como proposta da directoria a acta que foi lida, vae sujeitar as duas propostas á discussão.

Pede a palavra o Sr. Dr. Coelho Góres e diz que julga não ser a acta da directoria proposta, o que o Sr. Dr. Rocha Dias, presidente da companhia, confirma.

Enão o Sr. presidente declara em discussão a proposta que apresentou.

Pede a palavra o Sr. Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho e diz que só continuará na directoria si houver uma manifestação expressa por parte dos Srs. accionistas pois entende, caso seja approvada a proposta apresentada, não dever continuar sem uma manifestação clara, de confiança, por parte dos Srs. accionistas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e passa á votação.

Senho lido artigo por artigo da proposta, foram successivamente approvados unanimemente.

O Sr. presidente diz que, tendo sido para esse fim especial que foi convocada a assembléa geral, daria por terminados os trabalhos si não entendesse que por qualquer forma se devia manifestar a assembléa em relação ao pedido de demissão de dous dos Srs. directores, os Srs. Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho e Lopo Gonçalves Bastos Netto, pois, tendo a assembléa geral extraordinária poderes até para reformar os estatutos, entende que pôde tambem tratar de substituição de membros da sua administração.

Pede a palavra o Sr. accionista Julio Rodrigues de Azevedo e diz que, em vista do pedido de demissão de dous dos Srs. directores, pensa que se deve proceder a uma nova eleição de toda a directoria, e ne se sentido vae mandar á mesa uma proposta.

Pede a palavra o accionista Sr. Americo das Chagas Werneck e diz que, não tendo sido collectivo o pedido de demissão da directoria, entende que a assembléa não se deve hoje pronunciar sobre a demissão dos dous directores e sim que se deve fazer com a maxima brevidade uma nova convocação, para, não si tomar em consideração o pedido, como para proceder a uma nova eleição de toda a directoria, e nesse sentido envia á mesa a seguinte

#### Proposta

Proponho que a votação sobre o pedido de demissão de dous directores seja adada para uma nova convocação e esta abrangerá então a eleição de toda a directoria.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1893.—  
*Americo das Chagas Werneck*.

Lida as propostas apresentadas pelos Srs. Julio de Azevedo e Werneck, o Sr. presidente declarou-as em discussão.

Pede a palavra o Sr. Julio de Azevedo, que, estando de accordo com a proposta do Sr. Werneck, pede a retirada da sua proposta.

Consultada, a assembléa consente.

O Sr. presidente declara que, não havendo mais quem peça a palavra, dá por encerrada a discussão, e, em seguida, posta em votação, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a esperar que se lavre a acta, para o que vae suspender a sessão.

Pede a palavra o Sr. Julio de Azevedo, e envia a seguinte

#### Proposta

Proponho que a mesa fique autorizada a assignar a acta.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1893.—  
*Julio de Azevedo*.

Lida a proposta e posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, é posta á votos e unanimemente approvada.

O Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a sua cooperação para a boa ordem dos trabalhos, e dá por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1893.—  
*Paulo Antonio Ribeiro do Couto*, presidente.—  
*Reynaldo Cardoso*, 1º secretario.—  
*Luiz Chaves Campello*, 2º secretario.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EFFECTUADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1893

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1893, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos 14 Srs. accionistas, representando 201,655 acções, o Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias, presidente da companhia, declarou achar-se constituída a assembléa geral, e convida para presidir os trabalhos o accionista Paulo Antonio Ribeiro do Couto.

O Sr. Paulo Couto, accetando o convite, occupa a cadeira da presidencia, e convida os accionistas Julio Rodrigues de Azevedo para 1º secretario e Reynaldo Cardoso para 2º.

Em seguida, foi lida pelo 1º secretario a acta do se são da assembléa geral extraordinária, effectuada no dia 20 de fevereiro, que foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que, tendo sido esta assembléa convocada para o fim especial de eleger-se a directoria da mesma companhia, conforme a proposta approvada na sessão da assembléa geral do dia 2º do corrente, ha proceder-se á eleição e convida aos Srs. accionistas presentes a ser portadores das suas ce-lulas, o que feito deu o seguinte resultado :

Dr. Luiz da Rocha Dias, 1.381 votos.

Dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho, 1.381 votos.

Dr. Lopo Gonçalves Bastos Netto, 1.381 votos.

A directoria da companhia absteve-se do votar.

O Sr. presidente proclama elitos directores os Srs. Drs. Luiz da Rocha Dias, João Reis de Souza Dantas Filho e Lopo Gonçalves Bastos Netto.

O accionista Americo das Chagas Werneck manda á mesa a seguinte

#### Proposta

Proponho que a mesa fique autorizada a assignar a acta.—(Assignado) *A. C. Werneck*.  
Posta em discussão e em seguida em votação, é unanimemente approvada.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente acta, que assigna com os membros da mesa.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1893.—  
*Paulo Antonio Ribeiro do Couto*, presidente.—  
*Julio Rodrigues de Azevedo*, 1º secretario.—  
*Reynaldo Cardoso*, 2º secretario.

## ANNÚNCIOS

### Banco de Seguros e Descontos

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do edificio da rua do Hospicio n. 233, afim de deliberarem sobre os documentos que lhes serão apresentados relativos a prestação de contas do anno que terminou em 31 de dezembro proximo passado, e elegerem um director, bem como o conselho fiscal.

Rio, 20 de março de 1893.—  
*J. V. de S. Souza*, presidente.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.